



IMPORTANTE – LEIA ATENTAMENTE

A menos que seja substituído por um contrato de licença assinado entre o titular da licença e a Esri, a Esri aceita licenciar Produtos ao titular da licença apenas se este concordar com todos os termos e condições deste Contrato de Licença. Leia os termos e condições cuidadosamente. Não poderá utilizar os Produtos até concordar com os termos e condições do Contrato de Licença. Se não concordar com os termos e condições expostos, clicar em "Não aceito o contrato de licença" abaixo; poderá depois solicitar o reembolso das taxas aplicáveis já pagas.

CONTRATO DE LICENÇA

(E204 09/06/2012)

O presente Contrato de Licença é celebrado entre si ("Titular da Licença") e a **Environmental Systems Research Institute, Inc. ("Esri")**, uma empresa da Califórnia, com sede em 380 New York Street, Redlands, Califórnia, 92373-8100, EUA.

ARTIGO 1 — DEFINIÇÕES

Definições. Os termos utilizados encontram-se definidos abaixo:

- a. "Código(s) de Autorização" significa qualquer chave, número de autorização, código de habilitação, credencial de acesso, código de activação, código, nome de conta de utilizador e palavra-passe, ou outro mecanismo necessário para a utilização de um produto.
- b. "Beta" significa qualquer produto alfa, beta ou de pré-lançamento.
- c. "Utilização de Application Service Provider Comercial" ou "Utilização de ASP Comercial" significa gerar receitas através do fornecimento de acesso a Software através de um website ou de uma aplicação na Internet que permite a terceiros aceder e usar uma aplicação desenvolvida pelo Titular da Licença que utilize Software, por exemplo cobrando uma taxa de subscrição, serviço ou sob qualquer outra forma, ou gerando mais do que receitas de publicidade acidentais.
- d. "Conteúdo" significa o indicado em [Adenda 3](#).
- e. "Dados" significa qualquer conjunto de dados digitais Esri ou de terceiros incluindo, entre outros, coordenadas geográficas de dados vectoriais, relatórios de dados raster (padrão rectangular de linhas), ou atributos tabulares associados, quer estejam ligados a Software e Online Services, quer sejam fornecidos de forma independente.
- f. "Licença de Colocação" significa uma licença que permite ao Titular da Licença sublicenciar Software seleccionado e Códigos de Autorização associados a terceiros.
- g. "Documentação" significa toda a documentação de referência do utilizador que é fornecida juntamente com o Software.
- h. "Online Services" significa qualquer sistema geoespacial baseado na Internet, nomeadamente aplicações e APIs associados, mas excluindo Dados ou Conteúdo, alojados pela Esri ou pelos seus licenciantes para armazenar, gerir, publicar e usar mapas, dados e outras informações.
- i. "Documento(s) de Encomenda" significa uma cotação de venda, ordem de compra ou outro documento que identifique os Produtos que o Titular da Licença encomenda.
- j. "Produto(s)" significa Software, Dados, Online Services e Documentação licenciados ao abrigo dos termos deste Contrato de Licença.
- k. "Amostra(s)" significa código(s) de amostra, aplicações de amostra, suplementos ou extensões de amostra dos produtos.
- l. "Crédito(s) de Serviço" significa uma unidade de câmbio que é atribuída com uma subscrição de Online Services num valor especificado no Documento de Encomenda. Cada Crédito de Serviço concede ao Licenciado o direito a consumir um valor fixo de Online Services, dependendo desse valor dos Online Services que forem consumidos. À medida que os Online Services forem consumidos, os Créditos de Serviço serão automaticamente debitados da conta do Licenciado, até ao número máximo de Créditos de Serviço disponíveis. Créditos de Serviço adicionais podem ser comprados conforme é descrito em [Adenda 3](#) (também disponível em <http://www.esri.com/legal>).

- m. “Software” significa toda ou qualquer parte da tecnologia de software propriedade da Esri, excluindo Dados, acedida ou transferida a partir de um website autorizado da Esri ou fornecido em qualquer suporte, em qualquer formato, incluindo cópias de segurança, actualizações, pacotes de assistência, reparações ou cópias intercaladas permitidas.
- n. “Licença com Prazo” significa uma licença ou acesso fornecido para a utilização de um produto por um prazo de tempo limitado (“Prazo”), ou relativo a uma subscrição ou transacção.

ARTIGO 2—DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E RESERVA DE PROPRIEDADE

Os produtos são licenciados, não vendidos. A Esri e respectivos licenciantes são os proprietários dos produtos e de todas as cópias, que se encontram protegidos pela legislação, pelos tratados e pelas convenções internacionais e dos Estados Unidos aplicáveis, relativamente aos direitos de propriedade intelectual e de propriedade incluindo os segredos comerciais. O Titular da Licença aceita utilizar meios razoáveis para a protecção dos Produtos contra a utilização, reprodução, distribuição ou publicação não autorizadas. A Esri e os seus licenciantes terceiros reservam-se todos os direitos que não são especificamente concedidos ao abrigo deste Contrato de Licença, incluindo o direito de alterar e melhorar os produtos.

ARTIGO 3 — CONCESSÃO DA LICENÇA

3.1 Concessão da Licença. A Esri concede ao Titular da Licença uma licença pessoal, não-exclusiva e não-transferível unicamente para usar os Produtos conforme estipulado no Documento de Encomenda aplicável (i) para a qual as taxas de licença aplicáveis tenham sido pagas; (ii) para a utilização interna do Titular da Licença; (iii) em conformidade com o Contrato de Licença e a configuração encomendada pelo Titular da Licença ou conforme autorizado pela Esri ou pelo seu Distribuidor autorizado; e (iv) para o Prazo aplicável ou, se não for aplicável ou identificado qualquer Prazo, até terminar o Contrato de acordo com o Artigo 5. Para além do Âmbito de Utilização no Artigo 4, o Anexo 1—Âmbito de Utilização (E300) é aplicável a Produtos específicos. A Adenda 1, a Adenda 2, a Adenda 3 e a Adenda 4 em conjunto compõem o Anexo 1—Âmbito de Utilização (E300) e estão também disponíveis em <http://www.esri.com/legal/pdfs/>.

- a. *Software.* Os termos de uso para produtos de Software específicos são estipulados em [Adenda 1](#), que é incorporada por referência.
- b. *Dados.* Os termos de uso dos Dados são estipulados em [Adenda 2](#), que é incorporada por referência.
- c. *Online Services.* Os termos de uso dos Online Services são estipulados em [Adenda 3](#), que é incorporada por referência.
- d. *Programas de Utilização Limitada.* Os termos de utilização para programas não-comerciais, sem fins lucrativos, educativos, ou outros programas de utilização limitada são estipulados na [Adenda 4](#), que é incorporada como referência.

3.2 Licenças de Avaliação e Beta. Os Produtos adquiridos ao abrigo de uma licença de avaliação ou de um programa Beta destinam-se apenas a avaliação e teste e não são para utilização comercial. Qualquer uso desse género será da responsabilidade do Titular da Licença e os Produtos não serão abrangidos por qualquer garantia de manutenção da Esri ou do Distribuidor.

ARTIGO 4—ÂMBITO DE USO

4.1 Utilização permitida

- a. Para Produtos entregues ao Titular da Licença, o Titular da Licença pode
 - 1. Instalar e gravar produtos em dispositivo(s) de armazenamento electrónico;
 - 2. Fazer cópias de segurança e de rotina do computador.
 - 3. Instalar e usar uma versão mais recente do Software em simultâneo com a versão a ser substituída durante um período de transição razoável que não exceda os seis (6) meses, desde que a colocação de qualquer das versões não exceda a quantidade licenciada para o Titular da Licença; a partir dessa data, o Titular da Licença não deve usar mais licenças de Software do que a quantidade total licenciada ao Titular da Licença;
 - 4. Mover o Software na configuração licenciada para um computador de substituição; e
 - 5. Distribuir por terceiros Software e Códigos de Autorização associados necessários para a utilização de uma Licença de Colocação.

- b. *Utilização de Application Service Provider Comercial.* Desde que o Titular da Licença (i) seja uma organização governamental ou não lucrativa que opere um site Web ou disponibilize serviços de Internet tendo como intenção a recuperação de custos e não fins lucrativos ou (ii) ou adquira uma licença de subscrição de Utilização de ASP Comercial, o Titular da Licença poderá utilizar o Software para Utilização de ASP Comercial. No entanto, o Titular da Licença não poderá fornecer a terceiros o acesso directo ao Software Esri, permitindo a esses terceiros utilizar o Software directamente, desenvolver as suas próprias aplicações SIG ou criar as suas próprias soluções em conjunto com o Software.
- c. O Titular da Licença pode personalizar o software utilizando qualquer (i) linguagem macro ou de criação de scripts, (ii) interface de programação de aplicações (API) publicada, ou (iii) bibliotecas de códigos fonte ou objecto, mas apenas na medida em que essa personalização se encontre descrita na documentação.
- d. O Titular da Licença pode utilizar, copiar ou preparar trabalhos derivativos da documentação fornecida em formato digital e posteriormente reproduzir, apresentar e redistribuir a documentação personalizada apenas para utilização interna por parte do Titular da Licença. As partes da Documentação fornecidas em formato digital intercaladas com outro software e documentação impressa ou documentação digital estão sujeitas ao presente Contrato de Licença. O Titular da Licença deve incluir o seguinte aviso de atribuição de direitos de autor reconhecendo os direitos de propriedade da Esri e dos seus licenciantes: "Partes deste documento incluem propriedade intelectual da Esri e dos seus licenciantes e são aqui usados ao abrigo da licença. Copyright © [O Titular Licença deve introduzir a data real dos direitos de autor dos materiais de origem] da Esri e dos seus licenciantes. Todos os direitos reservados."
- e. *Componentes de Fontes.* Enquanto o software estiver a correr, o Titular da Licença pode utilizar as suas fontes para apresentar e imprimir o conteúdo. O Titular da Licença pode apenas (i) incorporar fontes no conteúdo desde que isso seja permitido pelas restrições de incorporação das fontes e (ii) transferi-las temporariamente para uma impressora ou para outro dispositivo de saída para imprimir o conteúdo.
- f. *Acesso de Consultor ou Contratado.* Desde que sujeito à Secção 3.1, a Esri concede ao Titular da Licença o direito de permitir aos seus consultores ou contratados a utilização dos Produtos exclusivamente para benefício do Titular da Licença. O Titular da Licença será o único responsável pelo cumprimento por parte dos consultores e contratados deste Contrato de Licença e deve certificar-se de que o consultor ou contratado deixa de utilizar o Produto depois de terminar o trabalho que executa para o Titular da Licença. É proibido o acesso ou a utilização de Produtos por consultores ou contratados que não seja para benefício exclusivo do Titular da Licença.

4.2 Utilização Não Permitida. Excepto nos casos em que as leis aplicáveis proibam ou se sobreponham a estas restrições, ou conforme o que aqui está estipulado, o Titular da Licença não deve

- a. Vender, alugar, arrendar, sublicenciar, emprestar, atribuir, ou partilhar temporariamente os produtos;
- b. Utilizar para efeitos de Utilização ASP Comercial ou de serviços gráficos;
- c. Utilizar o Software, Dados ou Documentação para um site ou serviço e operar o site ou o serviço com fins lucrativos, ou para gerar receitas, recorrendo a métodos directos ou indirectos (por ex., através de publicidade ou cobrando o acesso ao site ou ao serviço);
- d. Redistribuir Software, Dados ou Online Services a terceiros, no todo ou em parte incluindo, entre outros, extensões, componentes ou DLLs; ou
- e. Redistribuir Códigos de Autorização;
- f. Usar engenharia reversa, descompilar ou desmontar produtos;
- g. Fazer qualquer tentativa para contornar a(s) medida(s) tecnológica(s) que controla(m) o acesso a ou o uso dos produtos;
- h. Armazenar, guardar em cache, utilizar, carregar, redistribuir ou sublicenciar o Conteúdo ou de alguma outra forma usar Produtos em violação dos direitos da Esri ou de terceiros, incluindo direitos de propriedade intelectual, direitos de privacidade, leis anti-discriminação, ou qualquer outra lei ou regulamento governamental aplicável;
- i. Remover ou ocultar quaisquer avisos de patente, direitos de autor, marca comercial ou direitos de propriedade da Esri (ou dos seus licenciantes) e/ou legendas contidos ou afixados em qualquer Produto, derivado de Produto, ficheiro de metadados ou página de atribuição online e/ou de cópia física de quaisquer Dados ou Documentação aqui apresentados.
- j. Vender ou usar separadamente peças individuais ou componentes do Software, Online Services ou Dados;
- k. Incorporar qualquer parte do Software num produto ou serviço que esteja em concorrência com o Software;
- l. Publicar os resultados de testes de referência executados em Beta sem a autorização prévia por escrito da Esri e dos seus licenciantes; ou
- m. Usar, incorporar, modificar, distribuir, conceder acesso, ou combinar qualquer código de computador fornecido com o Software de tal forma que possa sujeitar esse código ou qualquer parte do Software a termos de licença de código

aberto, incluindo quaisquer termos de licença que impliquem que o código informático seja (i) revelado sob a forma de código fonte a terceiros, (ii) licenciado a terceiros com o objectivo de produzir obras derivadas, ou (iii) redistribuível a terceiros sem qualquer custo.

ARTIGO 5—TERMO E CESSAÇÃO

O presente Contrato de Licença entra em vigor com a aceitação. O Titular da Licença pode cessar o presente Contrato de Licença ou qualquer licença de Produto em qualquer altura através de notificação por escrito à Esri. Qualquer das partes pode cessar este Contrato de Licença ou qualquer licença em caso de violação substancial que não seja reparada no espaço de dez (10) dias após notificação por escrito à parte que cometeu essa violação, excepto nos casos em que a cessação seja imediata devido a uma violação substancial que seja impossível reparar. Com a rescisão do Contrato de Licença, todas as licenças concedidas abaixo são igualmente rescindidas. Após a rescisão da licença ou do Contrato de Licença, o Titular da Licença (i) deixará de aceder e utilizar o(s) Produto(s) associado(s); (ii) limpará a cache de dados do lado do cliente derivada dos Online Services; e (iii) desinstalará, removerá e destruirá todas as cópias do(s) Produto(s) associado(s) na posse do Titular da Licença ou sob o controlo do Titular da Licença, incluindo quaisquer partes modificadas ou intercaladas, sob qualquer forma, e assinará e entregará prova de tais acções à Esri ou ao seu distribuidor autorizado.

ARTIGO 6—GARANTIAS LIMITADAS E EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

6.1 Garantias Limitadas. Salvo disposto em contrário no presente Artigo 6, a Esri garante, durante o prazo de noventa (90) dias a contar da data em que emite o Código de Autorização que permite o uso do Software e dos Online Services, que (i) o software não é alterado e os Online Services estão substancialmente em conformidade com a Documentação publicada para condições de uso e serviço normal e (ii) os suportes em que o Software é fornecido não possuem defeitos nos materiais nem de fabrico.

6.2 Exoneração de Responsabilidade Especial. CONTEÚDO, DADOS, AMOSTRAS, REPARAÇÕES, ACTUALIZAÇÕES, ONLINE SERVICES FORNECIDOS DE FORMA GRATUITA E SOFTWARE DE AVALIAÇÃO E VERSÕES BETA SÃO ENTREGUES “NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM” SEM GARANTIA DE QUALQUER ESPÉCIE.

6.3 Exoneração de Responsabilidade relativamente à Internet. AS PARTES RECONHECEM E ACEITAM EXPRESSAMENTE QUE A INTERNET É UMA REDE DE REDES PRIVADAS E PÚBLICAS E QUE (i) A INTERNET NÃO É UMA INFRA-ESTRUTURA SEGURA, QUE (ii) AS PARTES NÃO TÊM CONTROLO SOBRE A INTERNET E QUE (iii) NENHUMA DAS PARTES SERÁ RESPONSÁVEL POR DANOS AO ABRIGO DE QUALQUER TEORIA JURÍDICA RELACIONADA COM O DESEMPENHO OU A INTERRUPÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE QUALQUER PARTE DA INTERNET OU POSSÍVEL REGULAMENTAÇÃO DA INTERNET QUE POSSA RESTRINGIR OU PROIBIR O FUNCIONAMENTO DOS ONLINE SERVICES.

6.4 Exoneração de Responsabilidade Genérica. EXCEPTO NO QUE SE REFERE ÀS GARANTIAS LIMITADAS SUPRAMENCIONADAS, A ESRI REJEITA TODAS AS OUTRAS GARANTIAS OU CONDIÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, AS GARANTIAS OU CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UM FIM ESPECÍFICO, INTEGRAÇÃO NO SISTEMA E NÃO VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL. A ESRI NÃO GARANTE QUE OS PRODUTOS CUMPRAM AS NECESSIDADES DO TITULAR DA LICENÇA; QUE A UTILIZAÇÃO DOS MESMOS POR PARTE DO TITULAR DA LICENÇA SEJA ININTERRUPTA, ISENTA DE ERROS, TOLERANTE A FALHAS (FAULT-TOLERANT) OU SEGURA CONTRA FALHAS (FAIL-SAFE); OU QUE TODAS AS NÃO CONFORMIDADES POSSAM OU VENHAM A SER CORRIGIDAS. OS PRODUTOS NÃO SÃO CONCEBIDOS, FABRICADOS NEM SE DESTINAM A UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES OU APLICAÇÕES QUE POSSAM PROVOCAR MORTE, DANOS PESSOAIS OU DANOS DE PROPRIEDADE FÍSICA/AMBIENTAL. UMA UTILIZAÇÃO DESSA NATUREZA SERÁ POR CONTA E RISCO DO TITULAR DA LICENÇA.

6.5 Sanação Exclusiva. A única sanação do Titular da Licença e a responsabilidade global da Esri pela violação das garantias limitadas estabelecidas no presente Artigo 6 limitar-se-ão, por exclusiva discricionariedade da Esri, à (i) substituição de qualquer suporte defeituoso; (ii) reparação, correcção ou resolução do problema por Software ou Online Services de acordo com o Programa de Manutenção da Esri ou do distribuidor autorizado do Titular da Licença, conforme aplicável; ou (iii) devolução das taxas de licença pagas pelo Titular da Licença pelo Software ou Online Services que não cumpram a garantia limitada da Esri, desde que o Titular da Licença desinstale, remova e destrua todas as cópias do Software

ou da Documentação, deixe de utilizar os Online Services e assine e entregue prova de ter praticado tais acções à Esri ou ao seu distribuidor autorizado.

ARTIGO 7—LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

7.1 Exoneração de Certos Tipos de Responsabilidade. A ESRI, O SEU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO E OS SEUS LICENCIANTES NÃO SERÃO RESPONSÁVEIS PERANTE O TITULAR DA LICENÇA POR CUSTOS DE AQUISIÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS; PERDA DE LUCROS OU DE VENDAS, DESPESAS COMERCIAIS; INVESTIMENTOS; COMPROMISSOS COMERCIAIS; PERDA DE GOODWILL OU POR QUAISQUER DANOS INDIRECTOS, ESPECIAIS, ACIDENTAIS OU EMERGENTES DECORRENTES OU RELACIONADOS COM O PRESENTE CONTRATO DE LICENÇA OU COM A UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS, MOTIVADOS POR QUALQUER TEORIA DE RESPONSABILIDADE, QUER A ESRI OU OS SEUS LICENCIANTES TENHAM SIDO OU NÃO AVISADOS DA POSSIBILIDADE DESSE DANO. SERÃO APLICADAS ESTAS LIMITAÇÕES NÃO OBSTANTE QUALQUER INCUMPRIMENTO RELATIVAMENTE AO FIM ESSENCIAL DE QUALQUER SANAÇÃO LIMITADA.

7.2 Limitação de Responsabilidade Genérica. EXCEPTO NOS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 8 – A INDEMNIZAÇÃO POR VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DE AUTOR, A RESPONSABILIDADE CUMULATIVA TOTAL DA ESRI E DO SEU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO AO ABRIGO DO PRESENTE CONTRATO, DECORRENTE DE QUALQUER CAUSA, INCLUINDO ENTRE OUTROS, CONTRATO, DOLO (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA), RESPONSABILIDADE CIVIL, VIOLAÇÃO DA GARANTIA, FALSAS DECLARAÇÕES, OU OUTRAS, NÃO EXCEDERÁ OS MONTANTES PAGOS PELO TITULAR DA LICENÇA PELOS PRODUTOS QUE DERAM ORIGEM À CAUSA DA ACÇÃO.

7.3 Aplicabilidade da Exoneração da Responsabilidade e Limitações. O Titular da Licença aceita que as limitações de responsabilidade e de exoneração de responsabilidade estabelecidas no presente Contrato de Licença serão aplicadas independentemente de o Titular da Licença ter aceitado os Produtos ou qualquer outro produto ou serviço entregue pela Esri. As partes aceitam que a Esri estabeleceu as suas tarifas e celebrou este Contrato de Licença com base na exoneração de responsabilidade e limitações aqui estabelecidas, que as mesmas reflectem uma repartição do risco entre as partes, e que constituem a base essencial do negócio entre as partes. SERÃO APLICADAS ESTAS LIMITAÇÕES NÃO OBSTANTE QUALQUER INCUMPRIMENTO RELATIVAMENTE AO FIM ESSENCIAL DE QUALQUER SANAÇÃO LIMITADA.

AS GARANTIAS, LIMITAÇÕES E EXCLUSÕES PRESENTES PODERÃO NÃO SER VÁLIDAS EM ALGUMAS JURISDIÇÕES E APLICAREM-SE APENAS ATÉ ONDE FOR PERMITIDO PELA LEI APLICÁVEL NA JURISDIÇÃO DO TITULAR DA LICENÇA. O TITULAR DA LICENÇA PODE TER DIREITOS LEGAIS ADICIONAIS AO ABRIGO DA LEI DOS QUAIS NÃO PODERÁ ABDICAR OU RENUNCIAR. A ESRI NÃO TENTA LIMITAR A GARANTIA DO LICENCIADO OU SANAÇÕES DE ALGUMA FORMA QUE NÃO SEJA LEGALMENTE PERMITIDA.

ARTIGO 8—INDEMNIZAÇÃO POR VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DE AUTOR

8.1 A Esri defenderá, indemnizará e isentará o Titular da Licença de quaisquer perdas, responsabilidades, custos ou despesas, incluindo honorários de advogado razoáveis, em que o Titular da Licença possa incorrer devido a reclamações, acções ou pedidos de terceiros alegando que o uso licenciado do Software ou dos Online Services por parte do Titular da Licença infringe uma patente, direitos de autor ou uma marca comercial dos EUA, desde que

- a. O Licenciado notifique imediatamente a Esri, por escrito;
- b. O Licenciado apresente documentos que descrevam as alegações de violação;
- c. A Esri tenha o controlo exclusivo sobre a defesa de qualquer acção e negociação relacionadas com a defesa ou o acordo relativamente a qualquer acção; e
- d. O Titular da Licença coopere razoavelmente em defesa da reclamação a pedido e a cargo da Esri.

8.2 Se ficar comprovado que o Software ou os Online Services violam uma patente, direitos de autor ou uma marca comercial dos EUA, a Esri pode, a expensas suas (i) obter os direitos para que o Titular da Licença continue a utilizar o Software ou os Online Services, ou (ii) alterar os elementos do Software ou dos Online Services alegadamente em infracção, ao mesmo tempo que mantém uma funcionalidade substancialmente semelhante. Se nenhuma alternativa for comercialmente razoável, a licença será rescindida e o Titular da Licença deve deixar de aceder aos Online Services que originaram a infracção e deve

desinstalar e devolver à Esri quaisquer itens que originaram a infracção. A responsabilidade global da Esri será indemnizar o Titular da Licença nos termos da Secção 8.1 e (i) reembolsar as taxas de licença perpétua pagas pelo Titular da Licença pelos elementos que originaram a infracção, numa base de depreciação proporcional a cinco (5) anos tendo como início a data de entrega inicial, e (ii) reembolsar a parte não utilizada pelas taxas pagas, por licenças de prazo e manutenção.

8.3 A Esri não terá qualquer obrigação de defender o Titular da Licença ou de pagar quaisquer custos, compensações ou honorários de advogado resultantes, por quaisquer pretensões ou pedidos alegando violação directa ou contributiva devido (i) à combinação ou integração de Software ou Online Services com um produto, processo ou sistema não fornecido pela Esri ou especificado pela Esri na sua Documentação; (ii) a alteração material de Software ou Online Services por alguém estranho à Esri ou aos seus subcontratados; ou (iii) à utilização de Software ou Online Services após modificações fornecidas pela Esri para evitar a violação de direitos ou a utilização após uma devolução ter sido solicitada pela Esri ao abrigo da Secção 8.2.

8.4 O ATRÁS EXPOSTO ESTABELECE A TOTALIDADE DAS OBRIGAÇÕES DA ESRI RELATIVAMENTE À VIOLAÇÃO OU ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DE TERCEIROS.

ARTIGO 9—DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Futuras Actualizações. Produtos novos ou actualizados e renovações de subscrição serão licenciados ao abrigo dos termos e condições de licença da Esri, em vigor à data, e podem ser vistos em <http://www.esri.com/legal/licensing/software-license.html>.

9.2 Regulamentos de Controlo de Exportação. O Titular da Licença reconhece e aceita expressamente que o mesmo não exportará, reexportará, importará, transferirá ou lançará Produtos, no todo ou em parte, para (i) qualquer país sujeito a embargo dos EUA; (ii) qualquer pessoa constante da U.S. Treasury Department's list of Specially Designated Nationals; (iii) qualquer pessoa ou entidade constante da U.S. Commerce Department's Denied Persons List, Entity List ou Unverified List; ou (iv) qualquer pessoa ou entidade ou para qualquer país nos casos em que essa exportação, reexportação ou importação infrinja quaisquer leis ou regulamentação de controlo de importação/exportação dos EUA incluindo, entre outros, os termos de qualquer licença de importação/exportação ou isenção de licença, bem como quaisquer alterações e aditamentos à legislação dos EUA relativa às importações/exportações, que possam ocorrer periodicamente.

9.3 Impostos e Taxas, Custos de Envio. As taxas de licença contratadas com o Titular da Licença não incluem quaisquer impostos ou taxas incluindo, entre outros, imposto sobre a venda, imposto sobre a utilização, imposto sobre o valor acrescentado (IVA), franquias aduaneiras, taxas ou direitos aduaneiros, bem como custos de envio e de handling.

9.4 Renúncias Não Implícitas. A incapacidade de qualquer das partes de cumprir qualquer disposição do presente Contrato de Licença não será entendida como uma renúncia a qualquer das disposições ou ao direito dessa parte de fazer cumprir posteriormente essa ou qualquer outra disposição.

9.5 Separabilidade. As partes acordam que, se qualquer disposição do presente Contrato de Licença for considerada inexecutável por qualquer razão, essa disposição será reformulada apenas e na medida necessária para a tornar executável.

9.6 Sucessores e Cessionários. O Titular da Licença não pode ceder, sublicenciar ou transmitir os direitos sobre a licença ou delegar as suas obrigações ao abrigo do presente Contrato de Licença sem o consentimento prévio, por escrito, da Esri, e qualquer tentativa de o fazer sem consentimento será nula. O Contrato de Licença será vinculativo para os sucessores e cessionários das partes do presente Contrato de Licença. Não obstante, um contratado do governo ao abrigo de um contrato com o governo para a entrega de produtos pode ceder este Contrato de Licença e os produtos adquiridos para entrega ao respectivo cliente estatal mediante notificação escrita à Esri, desde que o cliente estatal concorde com os termos do presente Contrato de Licença.

9.7 Subsistência dos Termos e Condições. As disposições dos Artigos 2, 5, 6, 7, 8 e 9 do presente Contrato de Licença subsistirão após o termo ou rescisão do mesmo.

9.8 Reparação Equitativa. O Titular da Licença aceita que qualquer violação do presente Contrato de Licença pelo Titular da Licença pode causar danos irreparáveis e que, em caso de tal violação, para além de todas e quaisquer reparações legais, a Esri tem o direito de obter uma providência cautelar, uma execução específica ou outra forma de reparação equitativa perante qualquer tribunal com jurisdição competente, sem necessidade de notificação ou prova de dano como condição da reparação.

9.9 Titular da Licença do Governo dos EUA. Os Produtos são artigos comerciais, desenvolvidos a expensas privadas, fornecidos ao Titular da Licença ao abrigo deste Contrato de Licença. Se o Titular da Licença for uma entidade governamental dos EUA ou um contratado do governo, a Esri licencia os Produtos ao Titular da Licença de acordo com este Contrato de Licença ao abrigo das Subpartes 12.211/12.212 ou da Subparte 227.7202 do DFARS. Os Dados e os Online Services da Esri são licenciados ao abrigo da mesma política 227.7202 de subparte que o software informático comercial para aquisições efectuado ao abrigo do DFARS. Os direitos de licença comercial do presente Contrato de Licença regem estritamente a utilização, reprodução ou divulgação pelo Titular da Licença dos Produtos. O código fonte do Software da Esri é inédito e todos os direitos dos produtos encontram-se reservados pela Esri e seus licenciantes. O Titular da Licença pode transferir Software para qualquer instalação de agência adjudicatária do governo para cujo(s) computador(es) em que o Software está instalado seja transferido. Caso qualquer tribunal, árbitro ou comissão sustente que o Titular da Licença tem mais direitos sobre uma parte dos Produtos ao abrigo de qualquer lei de contratos públicos aplicável, tais direitos estender-se-ão apenas às partes em causa.

9.10 Lei aplicável, Arbitragem.

- a. *Os Titulares da Licença nos Estados Unidos da América, Respectivos Territórios e Zonas Periféricas.* O presente Contrato de Licença é regido e interpretado de acordo com as leis do Estado da Califórnia independentemente dos conflitos relacionados com princípios jurídicos, excepto a matéria relacionada com a propriedade intelectual que será regida pela legislação federal dos EUA. Excepto nos casos previstos na Secção 9.8, qualquer conflito decorrente ou relacionado com este Contrato de Licença, ou com a violação do mesmo, que não possa ser resolvido através de negociação, será fixado em termos definitivos por arbitragem efectuada pela Associação Americana de Arbitragem de acordo as Normas de Arbitragem Comercial. A decisão proferida pelo árbitro é susceptível de recurso perante um tribunal com jurisdição competente. Se o Titular da Licença for uma agência governamental dos EUA, o presente Contrato de Licença fica sujeito ao Contract Disputes Act de 1978, tal como emendado (41 USC 601–613), em vez das disposições de arbitragem previstas na presente cláusula. O Contrato de Licença não é regido pela Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Bens, cuja aplicação é expressamente excluída.
- b. *Todos os Outros Titulares da Licença.* Com excepção dos casos previstos na Secção 9.8, qualquer conflito decorrente ou relacionado com este Contrato de Licença ou com a violação do mesmo, que não possa ser dirimido através de negociação, será decidido em termos definitivos ao abrigo das normas de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional por um (1) árbitro nomeado de acordo com as referidas normas. O idioma da arbitragem será o Inglês. O local da arbitragem será acordado mutuamente. O Contrato de Licença não é regido pela Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Bens, cuja aplicação é expressamente excluída. Qualquer das partes pode, a pedido da outra, disponibilizar documentos ou testemunhas relevantes para os aspectos principais em conflito.

9.11 Manutenção. A manutenção do Software ou dos Dados elegíveis consiste em actualizações e outros benefícios, tais como acesso à assistência técnica, especificados na política de manutenção do software mais actualizada aplicável da Esri ou do seu Distribuidor.

9.12 Feedback. A Esri pode usar livremente o feedback, as sugestões ou solicitações de melhoria de Produto que o Titular da Licença forneça à Esri.

9.13 Patentes. O Titular da Licença não pode procurar obter, e não pode permitir que qualquer outro utilizador procure obter, uma patente ou um direito análogo em qualquer parte do mundo que se baseie ou incorpore qualquer tecnologia ou serviços da Esri. Esta proibição expressa de obtenção de patentes não se aplica ao software e tecnologia do Titular da Licença, salvo na medida em que a tecnologia ou serviços da Esri, ou qualquer parte dos mesmos, façam parte de qualquer pretensão ou melhor forma de pôr em prática a invenção num pedido de patente ou num pedido análogo.

9.14 Totalidade do Acordo. Este Contrato de Licença, incluindo os documentos incorporados, constitui o único e integral contrato celebrado entre as partes relativamente à matéria aqui estabelecida e prevalece sobre quaisquer contratos de licença, conversações ou negociações anteriores acordados entre os outorgantes relativamente a esta matéria. Os termos adicionais ou que entrem em conflito estipulados em ordens de compra, facturas ou outros documentos padronizados que venham a ser trocados durante o processo de encomenda, e que não digam respeito a descrições, quantidades, preço e instruções de entrega dos produtos, são nulos e não produzem qualquer efeito. Quaisquer alterações ao presente Contrato de Licença terão de ser efectuadas por escrito e assinadas por ambas as partes.

**ANEXO 1
ÂMBITO DE UTILIZAÇÃO
(E300 12/07/2012)**

**ADENDA 1
TERMOS DE USO DO SOFTWARE
(E300-1)**

Esta Adenda aos Termos de Uso do Software ("Adenda 1") estipula os termos de uso do Software pelo Titular da Licença e inclui o actual contrato de licença principal do Titular da Licença, se existente, ou o Contrato do Titular da Licença que pode ser consultado em <http://www.esri.com/legal/software-license> (conforme aplicável, o "Contrato de Licença"), que é incorporado para referência. Esta Adenda 1 assume precedência sobre os termos em conflito do Contrato de Licença.

SECCÃO 1—DEFINIÇÕES

O Software pode ser disponibilizado ao abrigo dos seguintes tipos de licença, conforme estipulado na cotação de venda, ordem de compra, ou outro documento aplicável que identifique os Produtos que o Titular da Licença encomendar:

1. "Licença de Utilização Simultânea" significa uma licença para instalar e usar o Software, os Dados e a Documentação em computadores numa rede, mas o número de utilizadores em simultâneo não pode exceder o número de licenças adquiridas, incluindo o direito de testar a tolerância a falhas passivas do software de Licença de Utilização Simultânea num ambiente de sistema operativo separado, para suporte temporário de tolerância a falhas.
2. "Licença de Servidor de Colocação" significa uma licença que, além de fornecer direitos de Licença de Servidor de Teste, autoriza o Titular da Licença a instalar e utilizar o Software ou os Dados para fornecer serviços a múltiplos utilizadores no mesmo ou noutro(s) computador(es).
3. "Licença de Servidor de Programação" significa uma licença que autoriza o Titular da Licença a instalar e utilizar o Software num único computador para conceber e construir aplicações que constituam interface ou utilizem o Software do servidor tal como se encontra descrito na Documentação.
4. "Licença de Utilizador Único" significa uma licença que autoriza o Titular da Licença a permitir a um único utilizador final autorizado instalar e utilizar o Software, os Dados e a Documentação num único computador para utilização por aquele utilizador final no computador em que o Software está instalado. O Titular da Licença pode permitir a um único utilizador final autorizado instalar uma segunda cópia para utilização exclusiva do utilizador final num outro computador, desde que apenas 1 (uma) cópia do Produto seja utilizada de cada vez. Nenhum outro utilizador final pode utilizar o produto sob a mesma licença e em simultâneo para qualquer outro fim.
5. "Licença de Servidor de Teste" significa uma licença que, além de proporcionar direitos de Licença do Servidor de Programação, permite ao Titular da Licença utilizar e instalar o Software para os fins seguintes: teste de aceitação do utilizador, teste de desempenho, teste de carregamento de software de terceiros, teste de novas actualizações de dados comerciais e acções de formação.
6. "Licença com Prazo" significa uma licença ou acesso fornecido para a utilização de um produto por um prazo de tempo limitado ("Prazo"), ou relativo a uma subscrição ou transacção.

SECÇÃO 2—TERMOS DE USO PARA SOFTWARE ESPECÍFICO

A não ser que seja registado no Documento de Encomenda aplicável, as extensões aos programas de Software possuem os mesmos âmbitos de utilização dos programas de Software correspondentes. O software específico está sujeito aos termos de uso estipulados nas notas referenciadas abaixo:

<p>Desktop</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Address Coder (22; Adenda 2, Nota 7)▪ ArcExplorer—Edições Java e Windows (20; Adenda 2, Nota 1)▪ ArcGIS for Desktop (Advanced, Standard, Basic) (26; Adenda 2, Nota 1; Adenda 2, Nota 6)▪ ArcGIS Explorer Desktop (20; Adenda 2, Nota 1)▪ ArcGIS for AutoCAD (20)▪ ArcLogistics<ul style="list-style-type: none">– Desktop (Adenda 2, Nota 1; Adenda 2, Nota 2)– Usar ArcGIS Online (20; 46; Adenda 2, Nota 1)– Usar ArcGIS for Server (20; 46; Adenda 2, Nota 1)– Navigator (46; Adenda 2, Nota 1; Adenda 2, Nota 2)▪ ArcPad (12; 13; Adenda 2, Nota 1; Adenda 2, Nota 2)▪ ArcReader (20; Adenda 2, Nota 1)▪ ArcGIS for Desktop Basic 3.x e Extensões (17)▪ Esri Business Analyst (Adenda 2, Nota 1; Adenda 2, Nota 4)▪ Esri Maps for Office (Adenda 2, Nota 1)▪ Sourcebook•America (20; Adenda 2, Nota 8)▪ ArcGIS for Windows Mobile (15; 54; Adenda 2, Nota 1)▪ ArcGIS for iOS; ArcGIS for Windows Phone; ArcGIS for Android (Adenda 2, Nota 1) <p>Servidor</p> <ul style="list-style-type: none">▪ ArcGIS for Server<ul style="list-style-type: none">– Workgroup (8; 9; 28; 29; 30; 32; 38; 39; Adenda 2, Nota 1; Adenda 2, Nota 6)– Enterprise (8; 9; 27; 31; 38; 39; Adenda 2, Nota 1; Adenda 2, Nota 6)– Cloud Bundle (10; Adenda 3—Termos Comuns)▪ ArcGIS for Server Extensions<ul style="list-style-type: none">– ArcGIS for INSPIRE (8; Adenda 2, Nota 1)	<ul style="list-style-type: none">▪ Esri Business Analyst Server<ul style="list-style-type: none">– Workgroup (8; 9; 28; 29; 30; 31; 39; Adenda 2, Nota 1; Adenda 2, Nota 4)– Enterprise (8; 9; 27; 31; 39; Adenda 2, Nota 1; Adenda 2, Nota 4)▪ Portal for ArcGIS (31; 61; 62; Adenda 2, Nota 1)▪ Esri Tracking Server (31)▪ Esri Maps for IBM Cognos (53)▪ Esri Maps for SharePoint (Adenda 2, Nota 1) <p>Ferramentas de Programador</p> <ul style="list-style-type: none">▪ ArcGIS Runtime SDK for iOS, Windows Phone, Windows Mobile, ou Android (16; Adenda 2, Nota 1)▪ ArcGIS Engine Developer Kit e Extensões (16, 22, 26)▪ ArcGIS Engine for Windows/Linux e Extensões (15; 22; 26; Adenda 2, Nota 1; Adenda 2, Nota 6)▪ ArcGIS for Windows Mobile Deployments (15; 54; Adenda 2, Nota 1)▪ ArcGIS Runtime (18; 59; Adenda 2, Nota 1)▪ ArcGIS Runtime SDK (16; 60; Adenda 2, Nota 1)▪ ArcGIS Web Mapping (incluindo ArcGIS API for JavaScript/HTML5, ArcGIS API for Flex, ArcGIS API for Microsoft Silverlight, ArcGIS API for WPF) (15; 16; 64; 66; Adenda 2, Nota 1)▪ Esri Business Analyst Server Developer (Adenda 2, Nota 1; Adenda 2, Nota 4)▪ Software Esri Developer Network (EDN), Online Services e Dados (24; 26; Adenda 2, Nota 1; Adenda 2, Nota 6)▪ Esri File Geodatabase API (47) <p>Pacotes de Produtos</p> <ul style="list-style-type: none">▪ ArcGIS for Transportation Analytics (1; Adenda 2, Nota 2; Adenda 2, Nota 11)
--	---

Notas

1. O Titular da Licença pode utilizar o Software, Dados e Online Services incluídos no ArcGIS for Transportation Analytic apenas para fornecer suporte directo às operações de frota. Não é permitida nenhuma outra utilização do ArcGIS for Transportation Analytics ou dos componentes individuais que fazem parte do ArcGIS for Transportation Analytics. Esta restrição não se aplica à Conta de Organização ArcGIS Online incluída com o ArcGIS for Transportation Analytics. A Conta de Organização do ArcGIS Online pode ser utilizada para qualquer fim em conformidade com os termos e condições do presente Contrato de Licença.
- 2–7. Reservado.
8. As ferramentas de administração do Software podem ser copiadas e redistribuídas através da organização do Titular da Licença.
9. As ferramentas de administração ArcGIS for Server desenvolvidas pelo utilizador podem ser copiadas na organização do Titular da Licença, mas a aplicação ArcCatalog (que se encontra no ArcGIS for Desktop) não pode ser copiada.

10. O Titular da Licença fornecerá informações ou outros materiais relacionados com o seu conteúdo (incluindo cópias de aplicações de qualquer cliente), conforme solicitado, para verificar o cumprimento deste Contrato de Licença por parte do Titular da Licença. A Esri poderá controlar as interfaces externas (por exemplo, portas) do conteúdo do Titular da Licença para verificar se o Titular da Licença cumpre este Contrato de Licença. O Titular da Licença não poderá bloquear ou interferir com tal controlo, mas o Titular da Licença pode usar tecnologia de encriptação ou firewalls para ajudar a manter a confidencialidade do seu conteúdo. O Titular da Licença deverá cooperar com a Esri de maneira a identificar a fonte de qualquer problema nos serviços Cloud Bundle que possam ser atribuídos ao conteúdo do Titular da Licença ou a quaisquer materiais do utilizador final que o Titular da Licença controle.
11. Reservado.
12. O Software está licenciado para navegação apenas quando utilizado em conjunto com o ArcLogistics.
13. “Licença de Utilizador Dupla” significa que o Software pode ser instalado num computador de secretária e pode ser utilizado simultaneamente com um assistente digital pessoal (PDA) ou num computador portátil desde que o Software seja utilizado apenas por 1 (um) único indivíduo em qualquer momento.
14. Reservado.
15. Licenciado como Licença de Colocação. As Licenças de Colocação para ambientes de trabalho ou para aplicações de Internet podem estar sujeitas ao pagamento de taxas de licença adicionais.
16. O Titular da Licença pode entregar aplicações aos respectivos sublicenciados, desde que o Titular da Licença utilize um contrato de sublicença que proteja os direitos da Esri sobre o seu Software, Dados, Online Services e Documentação da Esri na mesma medida do Contrato de Licença incluindo, entre outros, os seguintes termos:
 - a. O sublicenciado não pode efectuar engenharia reversa, descompilação ou desmontagem do Software, Dados, Online Services ou Documentação da Esri, excepto e na medida do permitido pela legislação aplicável; cópia para utilização comercial; ou transmissão ou cedência dos direitos ao abrigo da concessão da licença.
 - b. O sublicenciado não pode utilizar qualquer Software, Dados, Online Services ou Documentação da Esri, no todo ou em parte, separadamente da aplicação executável do Titular da Licença; e
 - c. Os componentes de terceiros que sejam dependentes ou necessários podem ser redistribuídos desde que para tal seja obtida autorização do proprietário ou do autor.

As aplicações podem estar sujeitas a taxas de colocação devidas à Esri. Contacte a Esri ou o distribuidor do Titular da Licença para obter mais informações.

17. O Titular da Licença pode utilizar o software Business Objects Crystal Reports apenas com o Software ArcGIS for Desktop Basic 3.x, com o qual foi adquirido e ao abrigo do Contrato de Licença Crystal Reports disponível no suporte. O Titular da Licença não pode utilizar um programa de software ou sistema para cache ou pedidos de relatório em fila de espera.
18. Licenciado como Licença de Colocação. A Licença de Colocação é válida por aplicação e por computador. As Licenças de Colocação não podem ser usadas para a colocação na Internet ou em servidor. As Licenças de Colocação para aplicações de ambiente de trabalho podem estar sujeitas ao pagamento de taxas de licença adicionais.
19. Reservado.
20. O Titular da Licença pode reproduzir e implementar o Software fornecido se ocorrer cumulativamente o seguinte:
 - a. O Software for reproduzido e implementado na sua totalidade;
 - b. Um contrato de licença acompanhar cada uma das cópias do Software que protege o Software na mesma medida que o Contrato de Licença, e o beneficiário aceitar respeitar os termos e condições do contrato de licença;
 - c. Todos os créditos/avisos de direitos de autor e direitos comerciais forem reproduzidos; e
 - d. Não houver qualquer encargo ou taxa atribuível ao uso do Software.
21. Reservado.
22. a. As licenças ArcGIS Engine para Windows/Linux não podem ser usadas para a programação de servidor e colocação na Internet;
- b. Um utilizador final deve licenciar o Software ArcGIS Engine para Windows/Linux ou outro Software ArcGIS for Desktop (Basic, Standard, ou Advanced) para ter direito a correr uma aplicação ArcGIS Engine em um (1) computador; e

- c. As extensões ArcGIS Engine para Windows/Linux não devem ser usadas em combinação com o Software ArcGIS for Desktop para correr as aplicações ArcGIS Engine. Um utilizador individual pode ter múltiplas aplicações instaladas em 1 (um) computador para utilização exclusiva daquele utilizador final.
23. Reservado.
24. O Software EDN só pode ser utilizado para fins de pesquisa, desenvolvimento, teste e demonstração de uma aplicação protótipo. O Software e os Dados de servidor EDN podem ser instalados em múltiplos computadores para utilização por qualquer programador EDN designado. As subscrições ArcGIS Online incluídas no EDN Advanced podem ser usadas tal como é permitido ao abrigo dos Termos de Uso referenciados em [Adenda 3](#), Adenda de Online Services.
25. Reservado.
26. Uma base de dados geográfica ArcSDE Personal Edition está limitada a 10 (dez) gigabytes de dados do Titular da Licença.
27. O Software ArcGIS for Server Web ADF Runtime não pode ser colocado de forma independente em relação à configuração ArcGIS for Server Enterprise do Titular da Licença.
28. A utilização está limitada a dez (10) utilizadores finais simultâneos de aplicações que não o ArcGIS for Server. Esta restrição inclui a utilização de Software ArcGIS for Desktop, Software ArcGIS Engine e aplicações de terceiros que se ligam directamente a qualquer base de dados geográfica do ArcGIS for Server. Não há limitações quanto ao número de ligações a partir de aplicações da web.
29. O Software apenas pode ser utilizado com uma versão com suporte do SQL Server Express. As versões com suporte estão listadas com os requisitos de sistema para o produto no website da Esri.
30. A utilização está limitada a um máximo de 10 (dez) gigabytes de dados do Titular da Licença.
31. É permitido ao Titular da Licença ter instalação(ões) de Software redundante(s) para a instalação de Software Esri Server para operações de falha, mas o Software redundante apenas pode estar operacional durante o período em que o site principal não se encontrar operacional. A instalação de Software redundante permanecerá inactiva, excepto para a manutenção do sistema e actualização das bases de dados, enquanto o site principal ou outro site redundante estiver operacional.
32. Não é permitida a instalação de Software redundante para operações redundantes.
- 33–37. Reservado.
38. A extensão ArcGIS 3D Analyst for Server incluída com o ArcGIS for Server Standard (Workgroup ou Enterprise) só pode ser utilizada para gerar cache(s) de dados do globo ou publicar um documento globo como um ArcGIS Globe Service. Não é permitida qualquer outra utilização do Software de extensão ArcGIS 3D Analyst for Server com o ArcGIS for Server Standard.
39. Não é permitida a utilização de qualquer função de edição incluída com o ArcGIS for Server com o ArcGIS for Server Basic (Workgroup ou Enterprise).
- 40–45. Reservado.
46. O Titular da Licença não deve seguir as sugestões de percurso que aparentem ser perigosas, pouco seguras ou ilegais. O Titular da Licença assume todos os riscos da utilização deste Software de navegação.
47. O Titular da Licença pode desenvolver e distribuir software ou aplicações web que utilizem o Esri File Geodatabase API para utilizadores finais do Titular da Licença.
- 48–52. Reservado.
53. Isto autoriza a instalação e o uso de uma quantidade suficiente de versões de ArcGIS for Server Enterprise Standard unicamente para fins de intercomunicação integrada entre os serviços de mapas Esri ArcGIS for Server e os pacotes de dados IBM Cognos. Não é permitida qualquer outra utilização do software ArcGIS for Server Enterprise Standard da Esri.
54. O ArcGIS for Windows Mobile Deployments é licenciado para utilização com o ArcGIS for Server Enterprise (Advanced ou Standard), ArcGIS for Server Workgroup (Advanced), ArcGIS for Desktop (Advanced, Standard, Basic) e aplicações ArcGIS Engine.
- 55–58. Reservado.
59. O Titular da Licença pode desenvolver um número ilimitado de aplicações num único computador e fornecer as aplicações aos utilizadores finais até ao número de Licenças de Colocação do ArcGIS Standard ou Advanced adquiridas. Não existe taxa de licença ou restrição sobre o número de licenças do ArcGIS Runtime Basic implementadas.
60. a. As licenças ArcGIS Runtime SDK não podem ser usadas para a programação de aplicações na Internet ou em servidor.

b. Para ArcGIS Runtime Standard ou Advanced:

- (i) Um utilizador final deve adquirir uma aplicação de software que inclua uma licença ArcGIS Runtime para ter direito a correr uma aplicação ArcGIS Engine em um (1) computador; e
- (ii) Os Titulares de Licenças que construam aplicações para seu próprio uso interno devem adquirir licenças ArcGIS Runtime para cada aplicação colocada que inclua o software ArcGIS Runtime.
- (iii) Um utilizador individual pode ter múltiplas aplicações ArcGIS Runtime licenciadas instaladas em 1 (um) computador, mas cada aplicação é uma colocação independente do software ArcGIS Runtime.

- 61. A Oracle é beneficiária externa dos direitos da Esri, ao abrigo do Contrato de Licença em relação ao Software, mas não se constitui uma parte e não assume quaisquer obrigações por este meio.
- 62. A Esri e os respectivos Licenciantes reservam-se o direito de efectuar uma auditoria à utilização do Software por parte do Titular da Licença. O Titular da Licença deverá disponibilizar assistência razoável e acesso à informação relativa à utilização do Software por parte do Titular da Licença. Os resultados da auditoria poderão ser comunicados aos licenciantes da Esri. As taxas para colocação em excesso ou utilização excessiva podem ser pagas no período de trinta (30) dias após a data da factura.
- 63. Reservado.
- 64. Para aplicações na web, o Titular da Licença não pode utilizar este Produto independentemente de outro(s) Produto(s) da Esri.
- 65. Reservado.
- 66. Para aplicações de ambiente de trabalho ou SharePoint é válida uma licença por cada organização. Para efeitos desta licença, *organização* é equivalente a um identificador de domínio único registado. *Domínio* consiste no nome de domínio da Internet registado junto de um registo de nomes de domínio. Por exemplo, em exemplo.com, exemplo.com é o identificador de domínio único registado. Do mesmo modo, em exemplo.com.xx, em que xx é um código de país registado, exemplo.com.xx é o identificador de domínio único registado. As aplicações de ambiente de trabalho podem ser utilizadas por qualquer funcionário da organização com o identificador de domínio único registado principal. Não existe limite para o número de aplicações que podem ser construídas e colocadas numa organização.

ADENDA 2
TERMOS DE USO DOS DADOS
(E300-2)

Esta Adenda aos Termos de Uso dos Dados ("Adenda 2") estipula os termos de uso dos Dados pelo Titular da Licença e inclui o actual contrato de licença principal do Titular da Licença, se existente, ou o Contrato de Licença que pode ser consultado em <http://www.esri.com/legal/software-license> (conforme aplicável, o "Contrato de Licença"), que é incorporado para referência. Esta Adenda 2 assume precedência sobre os termos em conflito do Contrato de Licença. A Esri reserva-se o direito de modificar os termos de uso dos Dados referenciados mais abaixo a qualquer altura. No que diz respeito a Dados licenciados através de uma subscrição, o Titular da Licença pode cancelar a subscrição mediante notificação à Esri, por escrito, ou cessar a utilização dos Dados, conforme aplicável. Se o Titular da Licença continuar a utilizar os Dados, considerar-se-á que o Titular da Licença aceitou a alteração. Os termos de uso de Dados são estipulados nas notas referenciadas abaixo:

<ul style="list-style-type: none">▪ Dados ArcGIS Online (1)▪ StreetMap Premium for ArcGIS (2)▪ StreetMap Premium for Windows Mobile (2)▪ StreetMap Premium for ArcPad (2)▪ StreetMap Premium for ArcGIS for Transportation Analytics (2; Adenda 1, Nota 1)▪ NAVTEQ Traffic Data (11; Adenda 1, Nota 1)▪ Dados do ArcLogistics (2)	<ul style="list-style-type: none">▪ Data Appliance for ArcGIS (3)▪ Dados do Business Analyst/Location Analytics (4, 10)▪ Dados Demográficos, de Consumidor e de Empresa ("Dados da Esri") (5, 10)▪ Data and Maps for ArcGIS (6)▪ Dados do Address Coder (7, 10)▪ Dados do Sourcebook•America (8, 10)▪ Esri MapStudio (9)
---	--

Notas

1. *Dados ArcGIS Online*: O Software e Online Services que servem de referência a esta nota permitem o acesso a Dados ArcGIS Online. Os Dados ArcGIS Online são fornecidos apenas para uso em conjugação com o uso autorizado por parte do Titular da Licença de Serviços de Software e Online Services da Esri. O Titular da Licença pode utilizar os Dados a que acede através de ArcGIS Online tendo em conta as autorizações ao abrigo dos termos dos URL referenciados abaixo:
 - a. Os dados NAVTEQ estão sujeitos aos termos de uso apresentados em http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9791-navteq_use_data.pdf.
 - b. Os dados Tele Atlas/TomTom estão sujeitos aos termos de uso apresentados em http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9792-teleatlas_use_data.pdf
 - c. Os dados i-cubed estão sujeitos aos termos de uso apresentados em <http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9946-icubed.pdf>.
 - d. Os dados Microsoft Bing Maps estão sujeitos aos termos de uso apresentados em <http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/e-802-bing-mapsvcs.pdf>
 - e. Os dados de batimetria BODC estão sujeitos aos termos de uso apresentados em https://www.bodc.ac.uk/data/online_delivery/gebco/terms_of_use/
2. *StreetMap Premium for ArcGIS; StreetMap Premium for ArcGIS for Windows Mobile; StreetMap Premium for ArcPad; StreetMap Premium for ArcGIS for Transportation Analytics; Dados do ArcLogistics*: os dados do StreetMap Premium podem ser utilizados para fins de cartografia, atribuição de identificadores geográficos e de encaminhamento, mas não estão licenciados para fins de encaminhamento dinâmico. Por exemplo, os Dados do StreetMap Premium não podem ser utilizados para alertar um utilizador quanto a manobras próximas (tais como avisos de mudanças de direcção próximas) ou para calcular um percurso alternativo se houver um erro na mudança de direcção. Os Dados do StreetMap Premium não podem ser usados para executar um encaminhamento sincronizado de diversos veículos. Os dados adquiridos para serem usados no Software ArcGIS for Desktop, ArcGIS for Server, ArcPad, ArcGIS for Transportation Analytics ou ArcLogistics apenas podem ser usados no produto para os quais foram adquiridos e não podem ser usados em nenhum outro produto. O StreetMap for Windows Mobile Data foi licenciado para ser usado unicamente em dispositivos móveis ou em conjugação com aplicações ArcGIS for Mobile. Os dados podem incluir dados provenientes das seguintes fontes:
 - a. Os dados NAVTEQ estão sujeitos aos termos de uso apresentados em http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9791-navteq_use_data.pdf. Os dados NAVTEQ, quando

licenciados para utilização no StreetMap Premium for ArcGIS for Transportation Analytics, permitem o rastreamento, o encaminhamento de diversos veículos e a optimização do encaminhamento.

- b. Os dados Tele Atlas/TomTom estão sujeitos aos termos de uso apresentados em http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9792-teleatlas_use_data.pdf

3. *Data Appliance for ArcGIS*: Os dados fornecidos com o Data Appliance estão sujeitos aos seguintes termos de uso suplementares:

- a. O Titular da Licença apenas pode utilizar Dados para a América do Norte com o conjunto da América do Norte do Data Appliance for ArcGIS. Esta restrição aplica-se a um mapa de rua, a uma camada de transportes, a uma camada de fronteiras e locais de grande escala (ou seja, níveis de escala inferiores a 1:100.000), e a imagens de resolução de 1 (um) metro ou com melhor resolução incluída na Coleção EUA. Esta restrição não se aplica aos mapas de escala reduzida (ou seja, com escalas superiores a 1:100.000) disponibilizados na Coleção Mundial, que se destinam a ser exibidos em escalas globais e regionais.
- b. Os dados NAVTEQ estão sujeitos aos termos de uso apresentados em http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9791-navteq_use_data.pdf.
- c. Os dados Tele Atlas/TomTom estão sujeitos aos termos de uso apresentados em http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9792-teleatlas_use_data.pdf
- d. Os dados i-cubed estão sujeitos aos termos de uso apresentados em <http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9946-icubed.pdf>.
- e. Os dados de batimetria BODC estão sujeitos aos termos de uso apresentados em https://www.bodc.ac.uk/data/online_delivery/gebco/terms_of_use/

4. *Dados do Business Analyst; Dados do Location Analytics*: Os Dados do Business Analyst são fornecidos com o Business Analyst (Server, Desktop) da Esri ou podem ser acedidos através do Business Analyst Online e do Community Analyst. Os Dados do Location Analytics podem ser acedidos através do Business Analyst Online API, Community Analyst API e Location Analytics API. Os Dados estão sujeitos aos seguintes termos de uso suplementares:

- a. Os Dados são fornecidos unicamente para uso interno da empresa do Titular da Licença em conjugação com o uso autorizado do Software por parte do Titular da Licença. Os Dados do Business Analyst estão limitados à utilização em conjunto com a respectiva extensão Business Analyst. Os Dados do Location Analytics só podem ser acedidos para utilização em conjunto com o Business Analyst Online API, Community Analyst API e Location Analytics API. Se o Titular da Licença encomendar uma licença para o Business Analyst ou Business Analyst (Edição Canadiana) da Esri, ou para o Business Analyst Online API, Community Analyst API e Location Analytics API, com um subconjunto do conjunto nacional de dados (por ex., Região, Estado, Local), o Titular da Licença apenas pode utilizar o subconjunto licenciado, não qualquer outra parte do conjunto nacional de dados.
- b. A utilização por parte do Titular da Licença dos Dados da Edição Canadiana do Business Analyst (Server, Desktop), Business Analyst Online API, Community Analyst API ou Location Analytics API está sujeita às Restrições de Utilização de Dados específicas dos [Dados do Business Analyst da Esri \(Edição Canadiana\)](#).
- c. Os dados do Infogroup estão sujeitos aos seguintes termos de uso: "Utilizadores" significa utilizadores do Software da Esri. Qualquer uso da base de dados do Infogroup não expressamente autorizado neste Contrato de Licença é rigorosamente proibido. Sem limitar a generalidade do anteriormente explicitado, os Utilizadores estão expressamente proibidos de (i) fazer associação de marcas ou de alguma outra forma fornecer o produto ou serviço em nome de terceiros; (ii) sublicenciar ou revender a base de dados do Infogroup; (iii) usar ou permitir que terceiros usem a base de dados do Infogroup com o objectivo de compilar, melhorar, verificar, suplementar, acrescentar ou apagar uma lista de correio, directórios geográficos ou comerciais, directórios empresariais, directórios classificados, publicidade classificada, ou outras compilações de informação que sejam vendidas, alugadas, publicadas, fornecidas ou de alguma maneira proporcionadas a terceiros; (iv) usar a base de dados do Infogroup em qualquer serviço ou produto não especificamente autorizado neste Contrato de Licença ou oferecê-lo através de terceiros; (v) desmontar, descompilar, fazer engenharia reversa, modificar ou de alguma outra forma alterar a base de dados do Infogroup ou de qualquer parte da mesma sem o consentimento prévio, por escrito, do Infogroup, sendo que tal consentimento será concedido ou não por única e exclusiva vontade do Infogroup; ou (vi) usar a base de dados do Infogroup para quaisquer objectivos de marketing directo.

- d. Os dados NAVTEQ estão sujeitos aos termos de uso apresentados em http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9791-navteq_use_data.pdf.
 - e. Os dados Tele Atlas/TomTom estão sujeitos aos termos de uso apresentados em http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9792-teleatlas_use_data.pdf
5. *Dados Demográficos, de Consumidor e de Empresa ("Dados da Esri")*: Esta categoria de Dados inclui conjuntos de dados demográficos, de consumidor e de empresa, e do Tapestry Segmentation. De acordo com os termos e condições do Contrato de Licença e desta Adenda 2, o Titular da Licença pode usar os Dados da Esri para qualquer objectivo empresarial.
6. *Data and Maps for ArcGIS*: Os Dados estão disponíveis para utilizadores licenciados de ArcGIS for Desktop, ArcGIS for Server e ArcGIS Online. Data and Maps for ArcGIS são fornecidos apenas para uso em conjugação com o uso autorizado de ArcGIS for Desktop, ArcGIS for Server e ArcGIS Online.
- a. O Titular da Licença pode redistribuir os Dados da forma descrita na Redistribution Rights Matrix disponível em <http://www.esri.com/legal/redistribution-rights>, no sistema Ajuda ou nos ficheiros de metadados de apoio, de acordo com os requisitos e as descrições de atribuição específicos relativamente ao conjunto de dados acedido.
 - b. Os Dados do StreetMap podem ser utilizados para fins de cartografia, atribuição de identificadores geográficos e de encaminhamento, mas não estão licenciados para fins de encaminhamento dinâmico. Por exemplo, o StreetMap USA não pode ser utilizado para alertar um utilizador quanto a manobras próximas (tais como avisos de mudanças de direcção próximas) ou para calcular um percurso alternativo se houver um erro na mudança de direcção.
7. *Dados do Address Coder*: Estes Dados estão incluídos no Address Coder e são fornecidos unicamente para utilização interna da empresa do Titular da Licença em conjunto com a utilização autorizada do Address Coder por parte do Titular da Licença.
8. *Dados do Sourcebook•America*: Estes Dados estão incluídos no Sourcebook•America e são fornecidos unicamente para utilização interna da empresa do Titular da Licença em conjunto com a utilização autorizada do Sourcebook•America por parte do Titular da Licença.
9. *Dados do Esri MapStudio*: A utilização destes Dados está sujeita aos seguintes termos e condições:
- a. Os dados NAVTEQ estão sujeitos aos termos de uso apresentados em http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9791-navteq_use_data.pdf.
 - b. Os dados Tele Atlas/TomTom estão sujeitos aos termos de uso apresentados em http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9792-teleatlas_use_data.pdf
 - c. Os dados i-cubed estão sujeitos aos termos de uso apresentados em <http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9946-icubed.pdf>.
 - d. Os dados do Infogroup estão sujeitos aos seguintes termos de uso: "Utilizadores" significa utilizadores finais do Software da Esri. Qualquer uso da base de dados do Infogroup não expressamente autorizado neste Contrato de Licença é rigorosamente proibido. Sem limitar a generalidade do anteriormente explicitado, os Utilizadores estão expressamente proibidos de (i) fazer associação de marcas ou de alguma outra forma fornecer o produto ou serviço em nome de terceiros; (ii) sublicenciar ou revender a base de dados do Infogroup; (iii) usar ou permitir que terceiros usem a base de dados do Infogroup com o objectivo de compilar, melhorar, verificar, suplementar, acrescentar ou apagar uma lista de correio, directórios geográficos ou comerciais, directórios empresariais, directórios classificados, publicidade classificada, ou outras compilações de informação que sejam vendidas, alugadas, publicadas, fornecidas ou de alguma maneira proporcionadas a terceiros; (iv) usar a base de dados do Infogroup em qualquer serviço ou produto não especificamente autorizado neste Contrato de Licença ou oferecê-lo através de terceiros; (v) desmontar, descompilar, fazer engenharia reversa, modificar ou de alguma outra forma alterar a base de dados do Infogroup ou de qualquer parte da mesma sem o consentimento prévio, por escrito, do Infogroup, sendo que tal consentimento será concedido ou não por única e exclusiva vontade do Infogroup; ou (vi) usar a base de dados do Infogroup para quaisquer objectivos de marketing directo.
10. O Titular da Licença pode incluir Dados em papel ou em ficheiro só de leitura ("Resultados") em pacotes de apresentação, estudos de marketing, ou outros relatórios ou documentos preparados para terceiros. O Titular da Licença não pode revender ou de alguma outra forma distribuir externamente os Resultados de uma forma autónoma.

11. *ArcGIS for Transportation Analytics—Opção dados de trânsito NAVTEQ*: Este serviço de dados online está disponível como opção para utilização exclusiva com o ArcGIS for Transportation Analytics. A utilização destes dados está sujeita aos seguintes termos e condições:
- a. Os dados de trânsito NAVTEQ estão sujeitos aos termos de uso apresentados em http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/j9791-navteq_use_data.pdf.
 - b. Não é permitido qualquer tipo de encaminhamento automático ou reencaminhamento com base nas condições de trânsito sem o suplemento de Navegação.
 - c. Os dados de trânsito NAVTEQ não podem ser arquivados e apenas podem ser entregues para uso pessoal e de curto-prazo dos utilizadores finais, que não exceda um (1) período de vinte e quatro (24) horas.
 - d. Os dados de trânsito NAVTEQ não podem ser utilizados para apresentar ou emitir em qualquer difusão de rádio FM/AM/HD ou de televisão **ou através de qualquer método de transmissão RDS.**
 - e. Os dados de trânsito NAVTEQ não podem ser utilizados ou incorporados em nenhum sistema de trânsito que forneça relatórios de trânsito de voz a pedidos telefónicos.
 - f. Os dados de trânsito NAVTEQ não podem ser utilizados para desenvolver ou disponibilizar comercialmente um alerta ou mensagem de e-mail "texto para voz" ou uma aplicação de correio de voz que utilize qualquer porção dos dados de trânsito NAVTEQ.

ADENDA 3
ADENDA DE ONLINE SERVICES
(E300-3)

Esta Adenda aos Termos de Uso dos Online Services ("Adenda 3") estipula os termos de uso dos Online Services pelo Titular da Licença e inclui o actual contrato de licença principal do Titular da Licença, se existente, ou o Contrato de Licença que pode ser consultado em <http://www.esri.com/legal/software-license> (conforme aplicável, o "Contrato de Licença"), que é incorporado para referência. Esta Adenda 3 assume precedência sobre os termos em conflito do Contrato de Licença. A Esri reserva-se o direito de actualizar os termos de tempos a tempos. [A Secção 1](#) desta Adenda 3 contém termos aplicáveis a todos os Online Services; [A Secção 2](#) contém termos aplicáveis a Online Services específicos.

SECCÃO 1—TERMOS COMUNS DE USO DOS ONLINE SERVICES

ARTIGO 1 — DEFINIÇÕES

Para além das definições fornecidas no Contrato de Licença, aplicam-se as seguintes definições a esta Adenda 3:

- a. "Utilizadores Anónimos" significa indivíduos que não se qualificam enquanto Utilizadores Identificados mas têm acesso limitado a Online Services.
- b. "API" significa interface de programação de aplicação.
- c. "ArcGIS Website" significa <http://www.arcgis.com> e todos os websites relacionados ou sucessores deste.
- d. "Conteúdo" significa Dados, imagens, fotografias, animações, vídeo, áudio, texto, mapas, bases de dados, modelos de dados, folhas de cálculo, interfaces de utilizador, aplicações de software e Ferramentas de Programação.
- e. "Ferramentas de Programação" significa kits de programação de software (SDKs), APIs, bibliotecas de software, amostras de código e outros recursos.
- f. "Utilizadores Identificados" significa os empregados, agentes, consultores, contratados, ou, para contas do Plano de Educação, estudantes registados; a quem o Titular da Licença autoriza o acesso a Online Services para benefício exclusivo do Titular da Licença através da respectiva conta ArcGIS Online, à qual estão explicitamente ligados através de nomes e palavras-passe individuais de utilizador. Os Utilizadores Identificados têm acesso a funcionalidades dos Online Services que não estão acessíveis aos Utilizadores Anónimos. O acesso dos Utilizadores Identificados a funcionalidades dos Online Services pode ser limitado pelo tipo de Utilizadores Identificados, conforme definido para Online Services específicos e conforme descrito no Documento de Encomenda aplicável ou em outra documentação de produto.
- g. "Conteúdo Online" significa Conteúdo alojado ou fornecido pela Esri como parte dos Online Services, nomeadamente Serviços de Mapas, Serviços de Tarefas, Serviços de Imagens e Ferramentas de Programação e excluindo Conteúdo fornecido por terceiros a que o Titular da Licença possa aceder através dos Online Services.
- h. "Componentes de Serviço" significa cada um dos seguintes: Online Services, Conteúdo Online, Website ArcGIS, Ferramentas de Programação, Documentação ou materiais relacionados.
- i. "Conteúdo do Titular da Licença" significa todo o Conteúdo que o Titular da Licença ou os Utilizadores Identificados pelo Titular da Licença submetam à Esri em conjugação com o uso dos Online Services por parte do Titular da Licença, todos os resultados derivados do uso do Conteúdo do Titular da Licença com os Online Services, e todas as aplicações que o Titular da Licença venha a construir com as Ferramentas de Programação e a implementar com os Online Services. Conteúdo do Titular da Licença exclui feedback, sugestões ou solicitações de melhoria de Produto que o Titular da Licença forneça à Esri.
- j. "Aplicação de Valor Acrescentado" significa uma aplicação desenvolvida utilizando as Ferramentas de Programação e os Online Services disponibilizados através da utilização de Online Services pelo Titular da Licença e que inclui funções ou características que não expõem os Online Services nativos directamente a utilizadores finais do Titular da Licença. O Titular da Licença está proibido de expor capacidades nativas dos Online Services substancialmente semelhantes ou equivalentes às fornecidas pela Esri ao Titular da Licença.
- k. "Web Services", conforme é usado ao abrigo do contrato de licença actual assinado pelo Titular da Licença, se existente, significa Online Services e todo e qualquer Conteúdo fornecido por tais Online Services.

ARTIGO 2—USO DOS ONLINE SERVICES

2.1 Licença para Online Services. A Esri concede ao Titular da Licença uma licença pessoal, não-exclusiva, não-transferível e mundial para aceder e utilizar os Online Services tal como foi estipulado nos Documentos de Encomenda

aplicáveis (i) para os quais foram pagas à Esri as taxas de licença aplicáveis (se necessário), (ii) para utilização interna do próprio Titular da Licença pelo Titular da Licença e pelos Utilizadores Identificados ou Utilizadores Anónimos do Titular da Licença (se aplicável), e (iii) de acordo com este Contrato de Licença e a configuração licenciada no ficheiro, tal como foi autorizada pela Esri.

2.2 Disposição de Subscrição de Online Services. Para a subscrição de Online Services, a Esri irá

- a. Fornecer Online Services ao Titular da Licença de acordo com o estipulado na Documentação;
- b. Fornecer apoio aos clientes de acordo com as políticas usuais de apoio ao cliente da Esri e qualquer apoio suplementar que o Titular da Licença possa adquirir; e
- c. Usar todos os esforços comercialmente razoáveis para assegurar que os Online Services não transmitirão ao Titular da Licença qualquer Software Malicioso, desde que a Esri não seja responsável por algum Software Malicioso que tenha sido introduzido nos Online Services através da conta do Titular da Licença ou através do Conteúdo de terceiros.

2.3 Responsabilidades do Titular da Licença. O Titular da Licença e os Utilizadores Identificados ou Utilizadores Anónimos do Titular da Licença (se aplicável) são as únicas pessoas autorizadas a aceder aos Online Services através das contas do Titular da Licença. As credenciais de acesso dos Utilizadores Identificados são apenas para Utilizadores Identificados designados e não podem ser partilhadas por vários indivíduos. As credenciais de acesso de Utilizadores Identificados podem ser atribuídas a novos Utilizadores Identificados se os antigos utilizadores não necessitarem mais de aceder aos Online Services. O Titular da Licença e os Utilizadores Identificados pelo Titular da Licença são responsáveis por manter a confidencialidade dos Códigos de Autorização, Códigos de Acesso, credenciais de acesso de Utilizadores Identificados ou de quaisquer outros métodos que permitam o acesso aos Online Services e por assegurar que terceiros não autorizados não acedem à conta do Titular da Licença. O Titular da Licença deve notificar imediatamente a Esri se tomar conhecimento de qualquer utilização não autorizada da respectiva conta ou de qualquer outra quebra de segurança.

2.4 Usos Proibidos dos Online Services. Além dos usos proibidos ao abrigo do Contrato de Licença, o Titular da Licença não deve (i) tentar obter acesso não autorizado aos Online Services ou ajudar outros a fazê-lo; (ii) usar os Online Services para divulgar spam, para transmitir lixo através do correio electrónico ou material ofensivo ou difamatório, ou para perseguir pessoas ou fazer ameaças de danos físicos; (iii) usar os Online Services para guardar ou transmitir vírus informáticos, "worms", "bombas-relógio", cavalos de Tróia, ou qualquer outro código, ficheiro ou programa informático concebido para interromper, destruir ou limitar a funcionalidade de software, hardware ou equipamento de telecomunicações ("Software Malicioso"); (iv) replicar, reformatar ou apresentar os Online Services numa tentativa de replicar e/ou fazer uso comercial dos Online Services, excepto na medida em que os Online Services permitam directamente tal funcionalidade; (v) partilhar a cache de dados de cliente derivada dos Online Services com outros utilizadores finais licenciados ou terceiros; (vi) distribuir a cache de dados de cliente derivados dos Online Services a terceiros; (vii) recolher manualmente ou sistematicamente informações e dados contidos nos Online Services; (viii) usar os Serviços de Mapas ArcGIS Online, os Serviços de Identificadores Geográficos, ou os Serviços de Encaminhamento em ligação com quaisquer produtos, sistemas ou aplicações instalados ou de alguma outra forma ligados ou em comunicação com veículos habilitados a navegação automóvel, posicionamento, expedição, orientação em tempo real, gestão de frotas, ou aplicações semelhantes; ou (ix) incorporar qualquer parte dos Online Services num produto ou serviço comercial a menos que o produto comercial acrescente funcionalidade material aos Online Services.

2.5 Avaliações. A Esri pode fornecer licenças para o Titular da Licença usar certos Serviços para efeitos de avaliação interna. Essas licenças continuam até que o período de avaliação declarado termine ou até que o Titular da Licença adquira uma subscrição, dependendo de qual destas situações ocorra em primeiro lugar. SE O TITULAR DA LICENÇA NÃO CONVERTER A LICENÇA DE AVALIAÇÃO DE TITULAR DA LICENÇA EM SUBSCRIÇÃO ANTES DE TERMINAR O PERÍODO DE AVALIAÇÃO, TODO E QUALQUER CONTEÚDO OU PERSONALIZAÇÃO QUE TENHA TRANSFERIDO OU EFECTUADO DURANTE O PERÍODO DE AVALIAÇÃO SERÁ PERMANENTEMENTE PERDIDO. SE O TITULAR DA LICENÇA NÃO DESEJAR ADQUIRIR UMA SUBSCRIÇÃO, DEVE EXPORTAR ESSE CONTEÚDO ANTES DO FINAL DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO.

2.6 Modificações dos Online Services. A Esri reserva-se o direito de alterar, modificar, considerar obsoletos ou descontinuar os Online Services e APIs relacionados a qualquer altura. Se for razoável, tendo em conta as circunstâncias, a Esri fará um aviso prévio de quaisquer alterações materiais. A Esri tentará dar suporte a APIs obsoletas até ao máximo de seis (6) meses, a menos que haja razões legais, financeiras ou tecnológicas para não lhes conceder suporte.

2.7 Atribuições. O Titular da Licença não tem autorização para remover os logótipos da Esri ou dos seus licenciantes ou outras referências associadas a qualquer tipo de uso dos ArcGIS Online Services.

ARTIGO 3—TERMO E CESSAÇÃO

O seguinte complementa o Artigo 5—Termo e Cessação do Contrato de Licença::

3.1 Termo das Subscrições. O termo de qualquer subscrição será indicado no Documento de Encomenda ao abrigo do qual é adquirida ou na descrição dos Online Services referenciada no mesmo.

3.2 Alterações da Taxa de Subscrição. As taxas de subscrição mensais poderão ser aumentadas com base num aviso prévio de trinta (30) dias. A Esri pode aumentar as taxas de subscrição com um período superior a um (1) mês notificando o Titular da Licença pelo menos sessenta (60) dias antes da cessação do período de subscrição então em vigor.

3.3 Interrupção do Serviço. O acesso do Titular da Licença (incluindo o acesso em nome dos clientes do Titular da Licença) e o uso dos Online Services pode ficar temporariamente indisponível, sem aviso prévio, por qualquer tempo de paralisação imprevisto ou não calendarizado, ou indisponibilidade, de todos ou qualquer parte dos Online Services, incluindo uma falha do sistema ou outros acontecimentos que ultrapassem o controlo da Esri ou dos seus associados.

3.4 Suspensão de Serviço. A Esri e os seus associados terão o direito, sem qualquer responsabilidade legal perante o Titular da Licença, de suspender o acesso a qualquer parte ou a todos os seus Online Services, a qualquer altura, ao nível dos serviços, (a) se o Titular da Licença desrespeitar o Contrato de Licença, exceder os limites de uso estipulados e não adquirir capacidade de licença suplementar suficiente para suportar o uso continuado dos Online Services pelo Titular da Licença, conforme descrito no Artigo 5 desta Adenda; (b) se houver razões que levem a crer que o uso dos Online Services por parte do Titular da Licença irá afectar adversamente a integridade, funcionalidade, ou capacidade de utilização dos Online Services ou que a Esri e os seus licenciantes possam incorrer em responsabilidade legal por não suspenderem a conta do Titular da Licença; (c) por um tempo de paralisação programado para efectuar manutenção ou executar modificações nos Online Services; (d) no caso de uma ameaça ou ataque aos Online Services (nomeadamente um ataque que leve à impossibilidade de prestação de serviços) ou outro tipo de acontecimento que possa originar um risco para a parte aplicável dos Online Services; ou (e) no caso de a Esri ou os seus associados determinarem que os Online Services (ou partes dos mesmos) estão proibidos por lei ou que de alguma outra forma seja necessário ou prudente fazê-lo por motivos legais ou regulamentares. Caso se justifique em função destas circunstâncias, o Titular da Licença será notificado antecipadamente de qualquer Suspensão do Serviço e ser-lhe-á dada a oportunidade de executar uma acção correctiva.

3.5 A Esri não é responsável por quaisquer danos, responsabilidades legais, perdas (nomeadamente qualquer perda de dados ou lucros), ou por quaisquer outras consequências em que o Titular da Licença ou qualquer cliente do Titular da Licença possa incorrer em consequência de qualquer Interrupção do Serviço ou Suspensão do Serviço.

ARTIGO 4—CONTEÚDO DO TITULAR DA LICENÇA, FEEDBACK

4.1 Conteúdo do Titular da Licença. O Titular da Licença é o único responsável pelo desenvolvimento, operação e manutenção do Conteúdo do Titular da Licença e por todos os materiais que surjam no ou em qualquer Conteúdo do Titular da Licença. O Titular da Licença conserva todo o direito, título e interesse no Conteúdo do Titular da Licença. O Titular da Licença concede por este meio à Esri e aos seus licenciantes o direito não-exclusivo, não-transferível e mundial de alojar, gerir e reproduzir o Conteúdo do Titular da Licença unicamente com o objectivo de permitir a utilização por parte do Titular da Licença dos Online Services. Sem a permissão do Titular da Licença a Esri não acederá, usará ou revelará o Conteúdo do Titular da Licença, excepto se for razoavelmente necessário para suportar o uso por parte do Titular da Licença dos Online Services, para responder aos pedidos do Titular da Licença de apoio ao cliente, ou para a resolução de problemas da conta do Titular da Licença ou de qualquer outro objectivo autorizado pelo Titular da Licença, por escrito. Se o Titular da Licença aceder aos Online Services com uma aplicação fornecida por um terceiro, a Esri pode revelar o Conteúdo do Titular da Licença a esse terceiro, conforme necessário, de modo a permitir a interoperacionalidade entre a aplicação, os Online Services e o Conteúdo do Titular da Licença. A Esri pode revelar o Conteúdo do Titular da Licença se isso lhe for legalmente solicitado ou no seguimento de uma ordem judicial ou de um organismo governamental, sendo que nestes casos a Esri tentará limitar o âmbito da revelação tanto quanto for razoável. É da exclusiva responsabilidade do Titular da Licença assegurar que

o Conteúdo do Titular da Licença é adequado para ser usado nos Online Services e para a manutenção de cópias de segurança offline regulares usando as capacidades de exportação e transferência dos Online Services.

4.2 Remoção do Conteúdo do Titular da Licença. O Titular da Licença fornecerá informações e/ou outros materiais relacionados com o Conteúdo do Titular da Licença, conforme solicitado pela Esri, para verificar o cumprimento deste Contrato de Licença. A Esri pode remover ou apagar quaisquer partes do Conteúdo do Titular da Licença se houver motivos que levem a crer que com o conteúdo carregado ou o uso do mesmo com os Online Services violam este Contrato de Licença. Se for razoável, tendo em conta estas circunstâncias, a Esri notificará o Titular da Licença antes que o Conteúdo do Titular da Licença seja removido. A Esri responderá a todas as notificações de remoção, ao abrigo da Digital Millennium Copyright Act, de acordo com a Política de Direitos de Autor da Esri, disponível em http://www.esri.com/legal/dmca_policy.

4.3 Partilha do Conteúdo do Titular da Licença. Os Online Services e o Website ArcGIS incluem capacidades de edição que permitem ao Titular da Licença disponibilizar o Conteúdo do Titular da Licença a terceiros ("Ferramentas de Partilha"). Por este meio, o Titular da Licença concede a terceiros com quem o Titular da Licença decida partilhar o Conteúdo do Titular da Licença, usando as Ferramentas de Partilha, o direito e a licença para usar, armazenar, guardar em cache, copiar, reproduzir, (re)distribuir e (re)transmitir o Conteúdo do Titular da Licença através dos Online Services sujeito aos termos de uso e às restrições de acesso que o Titular da Licença proporciona com o Conteúdo do Titular da Licença. **A ESRI NÃO É RESPONSÁVEL POR QUALQUER PERDA, ELIMINAÇÃO, MODIFICAÇÃO OU REVELAÇÃO DO CONTEÚDO DO TITULAR DA LICENÇA QUE RESULTE DA UTILIZAÇÃO INCORRECTA POR PARTE DOS UTILIZADORES IDENTIFICADOS PELO TITULAR DA LICENÇA DESSAS FERRAMENTAS DE PARTILHA OU DE QUALQUER OUTROS COMPONENTES DE SERVIÇO. O USO POR PARTE DO TITULAR DA LICENÇA DESSAS FERRAMENTAS DE PARTILHA É DA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO TITULAR DA LICENÇA.**

4.4 Recuperar o Conteúdo do Titular da Licença no Momento da Cessação do Contrato de Licença. No momento da cessação do Contrato de Licença ou de qualquer teste, avaliação ou subscrição, a Esri disponibilizará o Conteúdo do Titular da Licença ao Titular da Licença para transferência durante um período de trinta (30) dias, a menos que o Titular da Licença solicite uma janela de disponibilidade mais curta ou que a Esri esteja legalmente proibida de o fazer. Daí em diante, o direito do Titular da Licença de aceder ou usar o Conteúdo do Titular da Licença com os Online Services terminará e a Esri não terá mais obrigações de guardar ou devolver o Conteúdo do Titular da Licença.

ARTIGO 5—LIMITES AO USO DOS ONLINE SERVICES; CRÉDITOS DE SERVIÇO

A Esri pode determinar limites aos Online Services disponíveis para o Titular da Licença. Estes limites podem ser controlados através dos Créditos de Serviço. Os Créditos de Serviço são usados para medir o consumo de ArcGIS Online Services disponibilizados através da conta do Titular da Licença. O máximo de Créditos de Serviço fornecidos com a conta do Titular da Licença ArcGIS Online será indicado no Documento de Encomenda aplicável. A Esri notificará o administrador da conta do Titular da Licença quando o consumo do Serviço do Titular da Licença atingir aproximadamente setenta e cinco por cento (75%) dos Créditos de Serviço atribuídos ao Titular da Licença através da subscrição do Titular da Licença. A Esri reserva-se o direito de suspender a conta do Titular da Licença quando o consumo atingir cem por cento (100%) dos Créditos de Serviço atribuídos à subscrição do Titular da Licença. O acesso à conta do Titular da Licença será restituído imediatamente após a conclusão da transacção de compra de Créditos de Serviço adicionais para a conta de subscrição do Titular da Licença.

ARTIGO 6—CONTEÚDO ONLINE; CONTEÚDO E WEBSITES DE TERCEIROS

6.1 Conteúdo Online. Os Dados ArcGIS Online estão incluídos como parte dos Online Services e estão licenciados ao abrigo dos termos do Contrato de Licença.

6.2 Conteúdo e Websites de Terceiros. Os Online Services e o Website ArcGIS podem fazer referência ou estabelecer ligação com websites de terceiros ou permitir ao Titular da Licença aceder, ver, usar e transferir Conteúdo de terceiros. Este Contrato não trata da utilização por parte do Titular da Licença do Conteúdo de terceiros e pode ser solicitado ao Titular da Licença que concorde com termos diferentes ou suplementares de modo a usar esse Conteúdo de terceiros. A Esri não controla estes websites e não é responsável pelo seu funcionamento, conteúdo ou disponibilidade; o uso, por parte do Titular da Licença, desses websites e Conteúdo de terceiros é o que se verifica, sem garantia e da inteira responsabilidade do Titular da Licença. A presença de quaisquer ligações ou referências nos Online Services a websites e recursos de terceiros não implica uma aprovação, filiação ou patrocínio de alguma forma.

ARTIGO 7—GARANTIAS DO TITULAR DA LICENÇA

O Titular da Licença garante que o Conteúdo do Titular da Licença ou o uso dos Online Services por parte do Titular da Licença com um produto, processo ou sistema não fornecido pela Esri ou especificado pela Esri na sua Documentação não (i) constitui infracção ou apropriação indevida de quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros ou direitos de propriedade, (ii) viola quaisquer direitos de privacidade de terceiros ou qualquer lei aplicável, nem (iii) contém ou transmite a um terceiro qualquer Software Malicioso. Excepto no caso de ser proibido pelas leis aplicáveis, o Titular da Licença concorda em defender, indemnizar e isentar a Esri de qualquer reclamação, acção, processo legal ou pretensão resultante de uma violação das garantias acima descritas.

SECÇÃO 2—TERMOS DE USO PARA ONLINE SERVICES ESPECÍFICOS

Os Online Services Específicos estão sujeitos aos termos de uso estipulados nas notas referenciadas abaixo:

<ul style="list-style-type: none">▪ ArcGIS Online (1; 2; Adenda 2, Nota 1; Adenda 2, Nota 6)▪ Business Analyst Online (3; Adenda 2, Nota 1; Adenda 2, Nota 4)▪ Business Analyst Online Mobile (3; Adenda 2, Nota 1; Adenda 2, Nota 4)▪ Esri Business Analyst Online API for Adobe Flex, Microsoft Silverlight, SOAP e REST (5; Adenda 2, Nota 1; Adenda 2, Nota 4)	<ul style="list-style-type: none">▪ Community Analyst (3; Adenda 2, Nota 1; Adenda 2, Nota 4)▪ Esri Community Analyst API for Adobe Flex, Microsoft Silverlight, SOAP e REST (5; Adenda 2, Nota 1; Adenda 2, Nota 4)▪ Esri Location Analytics API for Adobe Flex, Microsoft Silverlight, SOAP e REST (5; Adenda 2, Nota 1; Adenda 2, Nota 4)▪ Redistricting Online (2; Adenda 2, Nota 1)▪ Esri MapStudio (2a; 4; Adenda 2, Nota 1; Adenda 2, Nota 9)
---	--

Notas

1. Além dos termos comuns de uso dos Online Services:

- a. O Titular da Licença pode usar a conta ArcGIS Online do Titular da Licença para construir Aplicações de Valor Acrescentado usando as Ferramentas de Programação e Serviços ArcGIS Online que lhe são disponibilizados através da conta Plano ArcGIS Online para utilização interna do Titular da Licença.
- b. O Titular da Licença pode também proporcionar o acesso à(s) Aplicação(ões) de Valor Acrescentado do Titular da Licença a terceiros, desde que se sujeite aos seguintes termos:
 - i. O Titular da Licença pode permitir o acesso de Utilizadores Anónimos à(s) Aplicação(ões) de Valor Acrescentado do Titular da Licença.
 - ii. O Titular da Licença não deverá acrescentar terceiros como Utilizadores Identificados à conta ArcGIS Online do Titular da Licença com o objectivo de permitir a terceiros o acesso à(s) Aplicação(ões) de Valor Acrescentado do Titular da Licença. Esta restrição não se aplica a terceiros incluídos na definição de Utilizadores Identificados.
 - iii. O Titular da Licença não deve proporcionar a terceiros o acesso aos ArcGIS Online Services através da conta ArcGIS Online do Titular da Licença a não ser através da(s) Aplicação(ões) de Valor Acrescentado do Titular da Licença. Esta restrição não se aplica a terceiros incluídos na definição de Utilizadores Identificados.
 - iv. O Titular da Licença é responsável pelas taxas acrescidas devido ao uso da conta ArcGIS Online do Titular da Licença por parte de terceiros que acedam à(s) Aplicação(ões) de Valor Acrescentado do Titular da Licença. Isto inclui Créditos de Serviço necessários para suportar o uso de Online Services de terceiros e quaisquer taxas de subscrição adicionais por Online Services requeridos.
 - v. O Titular da Licença é o único responsável pelo fornecimento de suporte técnico à(s) Aplicação(ões) de Valor Acrescentado do Titular da Licença.
 - vi. O Titular da Licença deverá restringir o uso por parte de terceiros de Online Services tal como requerido ao abrigo dos termos deste Contrato.
- c. Para contas ArcGIS Online ELA e Plano de Organização:
 - i. O Titular da Licença também tem autorização para:
 - (1) Cobrar uma taxa adicional a terceiros para acederem à(s) Aplicação(ões) de Valor Acrescentado do Titular da Licença, desde que se sujeite aos termos deste Contrato de Licença; ou
 - (2) Transferir a(s) Aplicação(ões) de Valor Acrescentado do Titular da Licença para uma conta ArcGIS Online de um terceiro, desde que se sujeite aos seguintes termos:
 - (a) O Titular da Licença pode cobrar a terceiros uma taxa pela(s) Aplicação(ões) de Valor Acrescentado do Titular da Licença.

- (b) O Titular da Licença não está obrigado a proporcionar suporte técnico ao uso geral por parte de terceiros da conta ArcGIS Online que não esteja relacionada com a(s) Aplicação(ões) de Valor Acrescentado do Titular da Licença.
 - (c) O Titular da Licença não é responsável por quaisquer taxas acrescidas devido ao uso por parte de terceiros da(s) Aplicação(ões) de Valor Acrescentado do Titular da Licença que tenham sido transferidas ou implementadas na conta ArcGIS Online dos terceiros.
 - (d) O Titular da Licença não tem permissão para convidar titulares de licenças de um Plano Público do ArcGIS Online para participar em grupos privados. Esta restrição também se aplica a titulares de licenças de contas do Plano de Educação ou de contas de ONG/Organização Sem Fins Lucrativos.
- d. Para contas de Plano Público Online, contas do Plano de Educação e contas de utilização de ONG/Organizações Sem Fins Lucrativos das contas de Organização do ArcGIS Online: O Titular da Licença não tem permissão para cobrar uma taxa adicional a terceiros para acederem à(s) Aplicação(ões) de Valor Acrescentado do Titular da Licença ou gerar mais do que receitas de publicidade acidentais como consequência da colocação ou uso da(s) Aplicação(ões) de Valor Acrescentado. Cobrar uma taxa para aceder à(s) Aplicação(ões) de Valor Acrescentado do Titular da Licença ou gerar mais do que receitas de publicidade acidentais requer uma conta ArcGIS Online ELA ou de Plano de Organização.
- e. Contas do Plano Público do ArcGIS Online:
- i. As contas do Plano Público estão licenciadas para a utilização pessoal de um indivíduo. É proibida qualquer utilização de contas do Plano Público por um indivíduo em prol de um negócio com fins lucrativos ou de uma agência governamental.
 - Esta restrição não se aplica a instituições de ensino quando utilizada apenas para fins de ensino, por ONG/Organizações Sem Fins Lucrativos qualificadas, pela imprensa ou por organizações dos meios de comunicação. Indivíduos afiliados a estes tipos específicos de organizações têm permissão para usar as contas do Plano Público do ArcGIS Online em prol das organizações às quais estão afiliados.
 - ii. Os titulares de licenças do Plano Público não têm permissão para criar grupos privados ou participar em qualquer grupo privado criado pelos titulares de licenças dos Planos de Organização do ArcGIS Online, de Educação, de ONG/Organizações Sem Fins Lucrativos ou Planos ELA.
- f. O Titular da Licença não tem permissão para ser Titular de Licença de uma conta ArcGIS Online em representação ou em nome de um terceiro.
- Esta restrição não se aplica às instituições de ensino que têm permissão para licenciar contas do Plano Público do ArcGIS Online em nome de estudantes registados da instituição de ensino, apenas para fins de ensino. As instituições de ensino têm também permissão para disponibilizar acesso a uma conta única do Plano Público do ArcGIS Online a mais do que um (1) estudante registado, caso esta seja utilizada apenas para fins de ensino.
- g. Os termos "conta ELA Online", "conta do Plano de Organização", "conta do Plano Público" e conta do "Plano de Educação" referem-se a diferentes tipos de contas ArcGIS Online.
2. Termos de Uso para o Conteúdo e Serviços de Tarefas do ArcGIS Online:
- a. Os seguintes Conteúdos e Serviços de Tarefas do ArcGIS Online não estão sujeitos a um consumo de Créditos de Serviço baseado em taxas do Plano de Organização do ArcGIS Online. Não existe qualquer taxa (a menos que seja indicado o contrário) para usar estes serviços até aos limites máximos de utilização pré-definidos e indicados abaixo. O uso destes serviços para além dos limites de utilização pré-definidos implica o pagamento de uma taxa suplementar. Estes serviços apenas podem ser utilizados em conjunto com Software ArcGIS ou uma conta ArcGIS Online.
 - i. *Serviços de Mapas, Serviços de Imagens e Serviços de Geometria:* O Titular da Licença pode usar estes serviços desde que o faça de forma consistente relativamente aos presentes termos de uso, sujeito a um limite total de cinquenta milhões (50 000 000) de transações durante um período de doze (12) meses. "Transacção" é

definida na Documentação no centro de recursos ArcGIS Online Content em <http://links.esri.com/agol/transactiondef>.

- ii. *Serviços Standard de Tarefas* (disponível em <http://tasks.arcgisonline.com>): O Titular da Licença pode usar estes serviços desde que o faça de forma consistente relativamente aos presentes termos de uso, sujeito ao seguinte:
 - *Serviços Standard de Identificadores Geográficos*: O Titular da Licença pode usar estes serviços apenas para efeitos de busca e os resultados não podem ser guardados para uso posterior. Sempre que os resultados forem guardados para uso posterior, será necessária uma subscrição.
 - *Serviços Standard de Encaminhamento*: O Titular da Licença está sujeito a um limite total de cinco mil (5000) solicitações de encaminhamento (conforme definido na Documentação) durante um período de doze (12) meses.
- iii. *Serviços de Tarefas por Subscrição* (disponível em <http://premiumtasks.arcgisonline.com>): Depois de o Titular da Licença pagar à Esri a(s) taxa(s) aplicável(is), pode usar estes serviços desde que o faça de forma consistente relativamente aos presentes termos de uso. O Titular da Licença pode guardar os resultados para uso posterior.
- iv. *Serviços de Amostra*: O Titular da Licença pode usar estes serviços apenas para efeitos de avaliação interna e programação. Todas as licenças para os ArcGIS Online Services estão sujeitas a estes termos de uso e quaisquer restrições ou requisitos suplementares identificados na Documentação.

O seguinte serviço do ArcGIS Online está sujeito ao consumo de Créditos de Serviço conforme as taxas do Plano para Organizações do ArcGIS Online:

Serviço de Identificadores Geográficos Mundiais do ArcGIS Online (disponível em <http://geocode.arcgis.com>): O Titular da Licença pode usar este serviço para efeitos de busca sem quaisquer custos, mas os resultados não podem ser guardados para uso posterior. Depois do pagamento por parte do Titular da Licença de uma subscrição ArcGIS Online ou Créditos de Serviço, o Titular da Licença pode processar os identificadores geográficos e guardar os resultados para uso posterior.

3. O Titular da Licença não pode apresentar ou publicar qualquer combinação de mais de cem (100) Relatórios e mapas Business Analyst Online ou Community Analyst da Esri nos websites externos do Titular da Licença.
4. O Titular da Licença pode criar, apresentar publicamente e distribuir mapas em papel e formato electrónico para efeitos de relato em notícias, sujeitos a quaisquer restrições aplicáveis ao ArcGIS Online Data estipuladas na [Adenda 2, Nota 1](#).
5. O Titular da Licença pode desenvolver software ou aplicações web que utilizam o Business Analyst Online API, o Community Analyst API, ou o Location Analytics API para aceder, solicitar, criar, apresentar e redistribuir Relatórios e os mapas electrónicos estáticos resultantes aos utilizadores finais de software ou aplicações web do Titular da Licença. Se o Titular da Licença tiver uma subscrição de utilizador anónimo, o Titular da Licença pode proporcionar o acesso à(s) respectiva(s) Aplicação(ões) de Valor Acrescentado a utilizadores finais anónimos, limitado ao número de Relatórios pelos quais pagou. Os utilizadores finais de software ou aplicações web do Titular da Licença podem utilizar os Relatórios e mapas apenas para fins internos e não para redistribuição a terceiros. "Relatório(s)" significa qualquer resultado formatado criado pelos Produtos Business Analyst Online API, Community Analyst API ou Location Analytics API que inclui os formatos PDF, CSV, Excel, HTML e XML. O Titular da Licença não poderá redistribuir quaisquer Dados em formatos vectoriais. O Titular da Licença e os utilizadores finais do Titular da Licença estão proibidos de utilizar os Relatórios ou outros resultados gerados por Business Analyst Online API, Community Analyst API ou Location Analytics API como substitutos de Business Analyst Online API, Community Analyst API ou Location Analytics API, incluindo, mas não limitado a, (i) combinar e incluir tais resultados num ou mais ficheiros ou bases de dados e (ii) disponibilizar tais resultados através de uma aplicação informática para vários utilizadores. Para efeitos de clarificação, os utilizadores finais podem guardar os Relatórios localmente para seu próprio uso interno. Para aplicações públicas desenvolvidas com o Business Analyst Online API (Edição Canadiana), os Relatórios e Dados podem ser produzidos ou exportados apenas em formatos estáticos (por ex., JPEG, PDF); o Titular da Licença deve certificar-se de que a aplicação do Titular da Licença não permite que os Relatórios da Edição Canadiana sejam exportados como ficheiros CSV, XML, HTML ou XLS, ou em qualquer outro formato que possibilite imediatamente a extracção ou manipulação dos conteúdos dos ficheiros. O Titular da Licença é o único responsável pelo fornecimento de suporte técnico à(s) Aplicação(ões) de Valor Acrescentado do Titular da Licença.

ADENDA 4
PROGRAMAS DE UTILIZAÇÃO LIMITADA
(E300-4)

Esta Adenda de Utilização Limitada dos Programas ("Adenda 4") aplica-se a qualquer Titular de Licença que tenha sido qualificado pela Esri ou pelo seu distribuidor autorizado a participar em qualquer dos programas aqui descritos. Esta Adenda 4 inclui o actual contrato de licença principal do Titular da Licença, se existente, ou o Contrato de Licença que pode ser visto em <http://www.esri.com/legal/software-license> (conforme aplicável, o "Contrato de Licença"), que é incorporado para referência. Esta Adenda 4 assume precedência sobre os termos em conflito do Contrato de Licença. A Esri reserva-se o direito de actualizar os termos de tempos a tempos.

<ul style="list-style-type: none">▪ Programas Educativos (1)▪ Programas de Concessão (2)	<ul style="list-style-type: none">▪ Programa de Uso Doméstico (3)▪ Outros Programas de Utilização Limitada da Esri (4)
---	---

Notas

1. *Programas Educativos*: O Titular da Licença concorda em usar os Produtos apenas para fins educativos durante o Termo de utilização educativa. O Titular da Licença não utilizará os Produtos para quaisquer usos administrativos, a menos que tenha adquirido uma Licença de Termo de utilização administrativa. O Titular da Licença não utilizará os Produtos para fins que gerem receitas ou fins lucrativos.
2. *Programas de Concessão*: O Titular da Licença pode usar os Produtos apenas para fins não-comerciais, conforme especificado no documento de concessão da Esri. O Titular da Licença não utilizará os Produtos para fins que gerem receitas ou fins lucrativos.
3. *Programa ArcGIS for Home Use*:

- a. Todos os Produtos do Programa ArcGIS for Home Use são fornecidos como Licenças a Termo e estão identificados no website do Home Use Program da Esri que pode ser visto em <http://www.esri.com/software/arcgis/arcgis-for-home/> ou no website do distribuidor autorizado do Titular da Licença.
- b. A Esri concede ao Titular da Licença uma Licença de Utilização Única pessoal, não-exclusiva e não-transferível, unicamente para usar os Produtos conforme estipulado nos Documentos de Encomenda aplicáveis para o Programa ArcGIS for Home Use (i) para a qual as taxas de licença aplicáveis tenham sido pagas, (ii) para a utilização interna e não-comercial do Titular da Licença, (iii) em conformidade com o Contrato de Licença e a configuração encomendada pelo Titular da Licença ou conforme autorizado pela Esri ou pelo seu distribuidor autorizado, e (iv) para um período de doze (12) meses a menos que termine anteriormente, de acordo com o Contrato de Licença. "**Não-comercial**" significa utilização em termos pessoais ou individuais que (i) não seja compensada de forma nenhuma; (ii) não tenha como intenção produzir quaisquer trabalhos para uso comercial ou em troca de compensação; (iii) não tenha como intenção fornecer um serviço comercial; e (iv) não seja conduzida ou financiada por uma pessoa ou entidade envolvida no uso, aplicação ou exploração comercial de obras semelhantes aos Produtos licenciados.
- c. **Suporte à Instalação**. O Suporte à Instalação para um período de noventa (90) dias está incluído no ArcGIS for Home Use. Tal como indicado no website da Esri ou do distribuidor autorizado, a Esri fornece suporte técnico em resposta a solicitações específicas. O Suporte à Instalação aplicar-se-á apenas a Software que não tenha sido modificado. O Software é fornecido apenas para plataformas de hardware e sistemas operativos standard suportados pela Esri, conforme descrito na Documentação do Software. A Esri não se responsabiliza por fazer ou arranjar actualizações para interfaces para dispositivos não-standard ou aplicações personalizadas.

O Suporte à Instalação da Esri será fornecido em conformidade com o documento de Suporte à Instalação ArcGIS for Home Use, que se encontra no website da Esri em <http://www.esri.com/~media/Files/Pdfs/legal/pdfs/home-use-installation-support.pdf>. A Esri fornece suporte aos utilizadores apenas na instalação de Software da Esri. O website de Suporte da Esri encontra-se em <http://support.esri.com/en/support>. O suporte fornecido por um distribuidor autorizado deverá estar em conformidade com os termos e condições do programa de suporte técnico do distribuidor.

4. *Outros Programas de Uso Limitado da Esri*: Se o Titular da Licença adquirir Produtos ao abrigo de um programa de uso limitado não identificado acima, a utilização dos Produtos por parte do Titular da Licença poderá estar sujeita aos termos estipulados na página de lançamento ou no formulário de candidatura aplicável, ou conforme descrito no website da Esri,

para além dos termos que não entrem em conflito com esta Adenda 4. Todos os termos desses programas são aqui incorporados para referência.